




Poder Executivo
 Ministério da Educação
 Universidade Federal do Amazonas
 Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
 Fiscalização do Restaurante Universitário




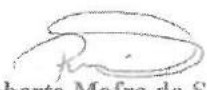
DECLARAÇÃO

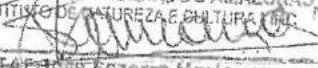
DECLARAMOS para fins de direito junto a Universidade Federal do Amazonas que a empresa R. M. P. ROMERO – EPP, fornecedora de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, prestou adequadamente os serviços atendendo de maneira satisfatória as exigências do contrato nº 13/2016. Afirmamos nosso interesse na prorrogação do contrato, em que justificamos a necessidade de atender a comunidade acadêmica sem causar prejuízos e evitando a paralização dos serviços de RU.

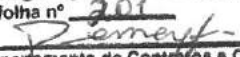
Benjamin Constant, 04 de abril de 2017.


Francisca da Silva Pinto
 Gestora de Contrato
 Portaria Nº 042/2016-PROADM


Cláudia dos Santos Lima
 Fiscal Técnica de Contrato
 Portaria Nº 042/2016-PROADM


Roberto Mafra da Silva
 Fiscal Administrativo de Contrato
 Portaria Nº 042/2016-PROADM

Visto: 
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
 INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC
 TAE José Bezerra Maricaua
 Coordenador Administrativo do INC
 Port. 2.975/2014 D.O.U 21.10.2014

TERMO DE ABERTURA
 Em 29.04.17, precede-se à abertura deste volume nº 02 do Processo Administrativo nº 068039/16, que se inicia com a folha nº 201

 Departamento de Contratos e Convênios



Carta nº 013 / 2017

Manaus 04 de Abril de 2017



A: Universidade Federal do Amazonas
Att: Sr. Fabiano Francisco Campelo Spinelis
Assunto: Renovação contratual
Referências:
Ofício 006-2017

Prezado

1. RMP ROMERO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.790.280/0001-56, com sede na Dr. Nilson Vasconcelos, 254, Loja 04, Redenção, Manaus-AM, CEP 69.045-000, por meio do seu representante legal, vem apresentar a sua anuência para a realização da renovação do contrato em referência.
2. Aproveitamos o ensejo para desejar votos de contínuo sucesso na condução dos seus objetivos regimentais.

Atenciosamente,

KAYHO FABYO PINTO ROMERO

Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, Redenção, Manaus-AM, CEP 69.045-000
CNPJ: 15.790.280/0001-56 / Inscrição Estadual: 04.186.943-5 / Telefones: (92) 3653-2591 / 98172-2162
Site: www.rkrefeicoes.com.br / E-mail: rkrefeicoes.am@hotmail.com



Quadro 1. Especificação de combinados a serem oferecidos no item 01 (DESJEJUM)

Tipo Composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
	-	Bandejas plásticas pequenas ou suporte para lanches
Café c/ leite, achocolatado ou suco de fruta in natura	1 porção	Copo descartável de 200ml
Pão: escolhido entre as porções de pão francês, pão doce, pão de massa fina, e pão integral.	2 porções	Em guardanapo de papel
Guarnição: 02 (dois) itens de acompanhamento a ser oferecido entre seguintes opções: sopa, frios, frutas in natura, mingau, iogurte, macaxeira cozida ou cará cozido, ovo cozido/frito (unidade), tapioca, Bolos, Salgado, Molhos.	1 porção	Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades de acondicionamento e distribuição.
Complementos: Margarina, açúcar e adoçante.	Quantidade self-service	Em refratários adequados dispostos no balcão

Observação: 1. As porções deverão ser servidas pelo funcionário da empresa, sem direito a repetição. 2. Devem ser disponibilizados aos comensais os seguintes materiais descartáveis: copos, guardanapos de papel, mexedor e colheres (para mingau ou sopa).

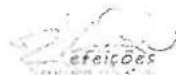
Quadro 2. Especificação de cardápios a serem oferecidos no item 02 (ALMOÇO)

REFEIÇÃO: ALMOÇO		
Tipo composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
Arroz, feijão, guarnição, farinha e salada	Quantidade self-service	Em pratos de duralex ou outro material (de fácil higienização) acompanhado de talheres em inox.
Molho/temperos	Quantidade self-service	Deverão ficar em embalagens dispostas nos balcões apropriados para molhos.
Sobremesas doces/frutas em unidades ou em pedaços	1 porção	Em recipiente individual descartável; capacidade de 100ml, e protegida de forma a garantir a qualidade durante o transporte.
Carne/opção	1 porção	No mesmo prato do arroz e feijão.

Quadro 3. Especificações (ALMOÇO)

Saladas – podem ser simples ou elaboradas: soja, verduras cruas,

Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, Redenção, Manaus-AM, CEP 69.045-000
 CNPJ: 15.790.280/0001-56 / Inscrição Estadual: 04.186.943-5 / Telefones: (92) 3653-2591 / 98172-2162
 Site: www.rkrefeicoes.com.br / E-mail: rkrefeicoes.am@hotmail.com



Entrada	leguminosas, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule;
Prato Principal e opção	Devem oferecer distinção de preparo. Exemplo a serem evitados como: duas preparações com molho ao sugo, ou ainda duas preparações de difícil execução. Pratos com pouca aceitação devem trazer opções que agradem. Devem ser servidos 2 tipos de carne diariamente. Se uma preparação for ao molho/ensopada a outra deve ser sem molho. Evitar preparações fritas ou preparações que precisem de muita manipulação. As carnes devem ser certificadas pelo órgão competente. Conforme o item 6.1.4.5
Guarnição	É o acompanhamento do prato principal e opção, devendo haver harmonia entre ambos, sendo oferecido apenas uma opção diária, sem repetição durante a semana. Alguns pratos têm guarnição pré-estabelecida, como strogonoff/batata palha ou feijoada/couve e farofa, escolhidas entre as seguintes sugestões -- purê, vatapá, macaxeira frita, macaxeira cozida, couve a mineira, creme de milho, legumes gratinados, batata frita.
Prato base (arroz e feijão)	Sugere-se que sejam utilizados no seu preparo, temperos simples como: alho, cebola, louro ou cheiro-verde, pois devem agradar a todos ou pelo menos a maioria.
Macarrão	90 g per capita (diariamente) ao alho e óleo, ou a bolonhesa, ou ao molho branco;
Farofa	Diariamente
Sobremesa	01 (uma) opção de sobremesa, sendo duas vezes por semana frutas in natura 80-100g per capita e três vezes por semana escolhida entre as seguintes sugestões -- compotas de frutas, doce de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, creme, manjar, sorvete, goiabada e doce em geral 50 - 100g per capita.
Complementos	Molho de pimenta, vinagrete, azeite de oliva, (mandioca tipo 1, grupo: seca, amarela, ova), etc.
Sopa	01 (uma) (opção de sopa ou caldo dentre os tipos - carne, legumes, feijão, ervilha, canja, caldo verde; somente no jantar).
Suco	01 (um) copo de suco de 200ml de fruta in natural ou água mineral. Diariamente podem ser alterados e não repetidos.

Quadro 4. Especificações (Sobremesa)

Frutas	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana, melão.
Doces	Pudim, gelatina, goiabada, doce de leite, cremes de frutas (cupuaçu, maracujá, araçá), sorvete, picolé, bolos, tortas.



Ao Instituto de Natureza e cultura – Universidade Federal do Amazonas
Rua 1º de maio, nº 05, Bairro da Colônia
Benjamin Constant – Amazonas.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (*) (**)
01	CANTINA / RESTAURANTE. <u>DESJEJUM</u> . Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição.	000015210	UNIDADE	R\$ 9,00
02	CANTINA / RESTAURANTE. <u>ALMOÇO</u> . Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição.	000015210	UNIDADE	R\$ 16,00
VALOR TOTAL				

Observação:

(*) o valor unitário que se referem o item 01 e 02, com pode-se com mínimo por (01 um) adulto médio por refeição.

(*) sendo que R\$ 1,20 do Almoço, e R\$ 0,30 do Desjejum serão desembolsado diretamente do aluno. E cabendo a contratante o pagamento restante.

Kayho Fabyo Pinto Romero

Manaus 07 de Abril de 2017

Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, Redenção, Manaus-AM, CEP 69.045-000
CNPJ: 15.790.280/0001-56 / Inscrição Estadual: 04.186.943-5 / Telefones: (92) 3653-2591 / 98172-2162
Site: www.rkrefeicoes.com.br / E-mail: rkrefeicoes.am@hotmail.com

Hotel e Restaurante Cabanas
M. G. DE MESQUITA
CPNJ: 05.636.798/0001-86



Ao
Instituto de Natureza e Cultura
Universidade Federal do Amazonas
Rua 1º de Maio, Nº 5, Bairro Colônia
Benjamin Constant – Amazonas
Telefone: (97) 3415-5677 / E-mail: licitacoesincufam@gmail.com


PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	CANTINA/RESTAURANTE. DESJEJUM. Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição	000015210	UNIDADE	R\$6,79
02	CANTINA/RESTAURANTE. ALMOCO. Serviço de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição	000015210	UNIDADE	R\$14,97
VALOR TOTAL				

Observação:

(*) o valor unitário a que se referem os itens 01 e 02, correspondem ao consumo mínimo por 01 (um) adulto médio por refeição.

Benjamin Constant, 14 de abril de 2017.


M. G. de Mesquita

INSCRIÇÃO NO CAD. DO I.C.M.S.
04.209.521-2
M. G. DE MESQUITA
Hotel e Restaurante Cabanas
Rua: 1º de Maio s/n Colônia
CEP: 69.630 - 000

Rua 1º de Maio, S/Nº - Colônia - Contatos: (97) 3415-5332 / (97) 3415-7738 - E-mail: contato@hotelcabanasbc.com.br
Benjamin Constant - AM

Hotel e Restaurante Cabanas
M. G. DE MESQUITA
 CPNJ: 05.636.798/0001-86



Quadro 1. Especificação de combinados a serem oferecidos no item 01 (DESJEJUM)

REFEIÇÃO: DESJEJUM		
Tipo de composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
-	-	Bandejas plásticas pequenas ou suporte para lanches
Café c/ leite, achocolatado ou suco de fruta in natura.	1 porção	Copo descartável de 200ml
Pão: escolhidos entre as opções de pão francês, pão doce, pão de massa fina, e pão integral.	2 porções	Em guardanapos de papel
Guarnição: 02 (dois) itens de acompanhamento a ser oferecido entre seguintes opções: sopa, frios, fruta in natura, mingau, iogurte, macaxeira cozida ou cará cozido, ovo cozido/frito (unidade), tapioca, bolos, salgado, molhos.	1 porção	Fracionada em porções individuais de acordo com as necessidades e distribuição.
Complementos: margarina, açúcar e adoçante.	Quantidade self-service	Em refratários adequados dispostos no balcão
Observação: 1. As porções deverão ser servidas pelo funcionário da empresa, sem direito a repetição. 2. Devem ser disponibilizados aos comensais os seguintes materiais descartáveis: copos, guardanapos de papel, mexedor e colheres (para mingau ou sopa).		

Quadro 2. Especificação de cardápios a serem oferecidos no item 02 (ALMOÇO)

REFEIÇÃO: ALMOÇO		
Tipo de composição	Porção por usuário	Forma de distribuição
Arroz, feijão, guarnição, farinha e salada.	Quantidade self-service	Em pratos de duralex ou outro material (de fácil higienização) acompanhado de talheres em inox.
Molhos/temperos.	Quantidade self-service	Deverão ficar em embalagens dispostas nos balcões apropriados para molhos.
Sobremesas doces/frutas em unidades ou em pedaços.	1 porção	Em recipiente individual descartável, capacidade de 100ml, e protegida de forma a garantir a

Hotel e Restaurante Cabanas
M. G. DE MESQUITA
 CPNJ: 05.636.798/0001-86



		qualidade durante o transporte.
Carne/opção	1 porção	No mesmo prato do arroz e feijão.

Quadro 3. Especificações (ALMOÇO)

Entrada	Saladas – podem ser simples ou elaboradas: soja, verduras cruas, leguminosas, legumes crus, legumes cozidos, maionese, grão de bico, lentilha, tabule.
Prato principal e opção	Devem oferecer distinção de preparo. Exemplos a serem evitados como: duas preparações com molho ao sugo, ou ainda duas preparações de difícil execução. Pratos com pouca aceitação devem trazer opções que agradem. Devem ser servidos 2 tipos de carne diariamente. Se uma preparação for ao molho/ensopada a outra deve ser sem molho. Evitar preparações fritas ou preparações que precisem de muita manipulação. As carnes devem ser certificadas pelo órgão competente. Conforme o item 6.1.4.5
Guarnição	É o acompanhamento do prato principal e opção, devendo haver harmonia entre ambos, sendo oferecido apenas uma opção diária, sem repetição durante a semana. Alguns pratos têm guarnição pré-estabelecida, como stroganoff/batata palha ou feijoada/couve e farofa, escolhidas entre as seguintes sugestões – purê, vatapá, macaxeira frita, macaxeira cozida, couve à mineira, creme de milho, legumes gratinados, batata frita.
Prato base (arroz e feijão)	Sugere-se que sejam utilizados no seu preparo, temperos simples como: alho, cebola, louro ou cheiro-verde, pois devem agradar a todos ou pelo menos a maioria.
Macarrão	90g per capita (diariamente) ao alho e óleo, ou à bolonhesa, ou ao molho branco.
Farofa	Diariamente.
Sobremesa	01 (uma) opção de sobremesa, sendo duas vezes por semana frutas in natura 80-100g per capita e três vezes por semana escolhida entre as seguintes sugestões – compotas de frutas, doce de leite, gelatina, torta, bolo, pudim, creme, manjar, sorvete, goiabada e doces em geral 50-100g per capita.
Complementos	Molho de pimenta, vinagre, azeite de oliva, farinha (mandioca tipo 1, grupo; seca, amarela, ova), etc.
Sopa	01 (uma) opção de sopa ou caldo dentre os tipos – carnes, legumes, feijão, ervilha, canja, caldo verde; (somente no jantar)
Suco	01 (um) copo de suco de 200ml e frutas in natura ou

Hotel e Restaurante Cabanas
M. G. DE MESQUITA
CPNJ: 05.636.798/0001-86



	água mineral. Diariamente podem ser alterados e não repetidos.
--	--

Quadro 4. Especificações (Sobremesa)

Frutas	Laranja, melancia, abacaxi, maçã, banana, melão.
Doces	Pudim, gelatina, goiabada, doce de leite, cremes de frutas (cupuaçu, maracujá, araçá), sorvete, picolé, bolos, tortas.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R M P ROMERO - EPP
CNPJ: 15.790.280/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:52:38 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2017.

Código de controle da certidão: 71B9.C5E0.3A62.9062
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
		4 - COMPETÊNCIA	02/2017
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 15.790.280/0001-56 R M P ROMERO - EPP R DR NILSON VASCONCELOS 254 LOJA 04 PLANALTO MANAUS AM CEP 69045-000		5 - IDENTIFICADOR	15.790.280/0001-56
		6 - VALOR DO INSS	3.624,84
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Único exclusivo INSS)	20/03/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	3.624,84
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

84

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
		4 - COMPETÊNCIA	02/2017
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 15.790.280/0001-56 R M P ROMERO - EPP R DR NILSON VASCONCELOS 254 LOJA 04 PLANALTO MANAUS AM CEP 69045-000		5 - IDENTIFICADOR	15.790.280/0001-56
		6 - VALOR DO INSS	3.624,84
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Único exclusivo INSS)	20/03/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	3.624,84
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15790280/0001-56
Razão Social: R M P ROMERO ME
Nome Fantasia: R K REFEICOES
Endereço: RUA DR NILSON VASCONCELOS 254 LOJA 04 / PLANALTO / MANAUS / AM / 69045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031905381575471301

Informação obtida em 30/03/2017, às 09:58:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M P ROMERO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.790.280/0001-56

Certidão n°: 124104353/2017

Expedição: 03/02/2017, às 16:06:24

Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R M P ROMERO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.790.280/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

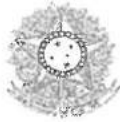
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M P ROMERO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.790.280/0001-56
Certidão n°: 124104353/2017
Expedição: 03/02/2017, às 16:06:24
Validade: 01/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R M P ROMERO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.790.280/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°	Data e Hora
22025952	30/03/2017 08:52:07 Hs



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 29/04/2017



RAZÃO SOCIAL R M P ROMERO ME
ENDEREÇO RUA DR NILSON VASCONCELOS, NRO 254, LOJA 4, REDENCAO, MANAUS-AM, CEP69.045
INSCRIÇÃO ESTADUAL 04.186.943-5 CNPJ 15.790.280/0001-56
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo / Sit. Deb.Normal
CNAE Fomecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

6893/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: R M P ROMERO EPP - EPP
ENDEREÇO: RUA DR. NILSON VASCONCELOS, 254, LOJA:4, REDENÇÃO, 69045000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20708901
CNPJ/CPF: 15790280000156

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 24 de Janeiro de 2017.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

EM BRANCO

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 24/04/2017

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº6893/2017

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>).

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO



Comprovante: Abertura de Processo

Emissão: 24/4/2017

Número do Processo : 23105.042208/2017

Data de Abertura : 24/4/2017

Hora : 17:28:09

Tipo de Documento: Ofício

Procedência : 1.65.00.00.00.00.00 - Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant

Interessado : 11805 - FRANCISCA DA SILVA PINTO

Documento Origem : Ofício n. 012/2017-FISCRU

Assunto : 7.0.3.00.00.0 :- Licitações e Compras

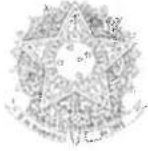
Resumo Assunto : Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato n. 013/2016 - RMP ROMERO - EPP.

Destino Inicial : Departamento de Contratos e Convênios *PROADM*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
RECEBI EM... 03.10.2017...

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DA PROADM

Assinatura



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário

CÓPIA



CÓPIA

Ofício nº 012/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 20 de abril de 2017.

Ao Sr. Fabiano Francisco Campelo Spinellis
 Diretor do Departamento de Contratos e Convênios – DECC/PROADM

C/c: **Ilmo. Sr. Armando Araújo de Souza Júnior**
 Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROADM / UFAM

Manaus - AM

Assunto: Prorrogação de Vigência Contratual – Contrato 013/2016 – RMP ROMERO-EPP.

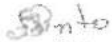
Senhor Pró-Reitor,

Em obediência a alínea “n” do Inciso II.I da Portaria nº 042/2016-PROADM, estamos encaminhando toda a documentação exigida para fins de prorrogação de vigência contratual referente a continuidade do Contrato nº 013/2016 entre a FUA e RMP ROMERO-EPP.

- 2- Comunicamos o término do Contrato supracitado em 05/06/2017, em conformidade com o Memo. nº 170/2017-DECC/PROADM e Portaria nº 042/2016-PROADM, em anexo.
3. Informamos que a contratada entregou a proposta de preço de mercado, sendo que as outras duas propostas para outros órgãos/empresas foram expedidos ofícios para pesquisa de mercado, e apenas uma respondeu, conforme documentos em anexo.
- 4- Sem mais para o momento, auguro-vos sucesso.

Atenciosamente,


Roberto Mafra da Silva
 Fiscal Administrativo
 Portaria nº 042/2016


Francisca da Silva Pinto
 Gestora – RU/INC
 Portaria nº 042/2016

VISTO: 
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
 INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC
 Prof. Max de Souza Pinheiro
 Diretor em exercício
 Port. GR 716/2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
 INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA
 RECEBIDO
 Em 20/04/17
 Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO



Comprovante: Abertura de Processo

Emissão: 24/4/2017

Número do Processo : 23105.042208/2017

Data de Abertura : 24/4/2017

Hora : 17:28:09

Tipo de Documento: Ofício

Procedência : 1.65.00.00.00.00.00.00 - Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant

Interessado : 11805 - FRANCISCA DA SILVA PINTO

Documento Origem : Ofício n. 012/2017-FISCRU

Assunto : 7.0.3.00.00.0 :- Licitações e Compras

Resumo Assunto : Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato n. 013/2016 - RMP ROMERO - EPP.

Destino Inicial : Departamento de Contratos e Convênios

PROADM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
RECEBI EM 03 105 117

SECRETARIA DA PROADM

Assinatura



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 012/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 20 de abril de 2017.

Ao Sr. Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios – DECC/PROADM

C/c: Ilmo. Sr. Armando Araújo de Souza Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROADM / UFAM

Manaus - AM



Assunto: Prorrogação de Vigência Contratual – Contrato 013/2016 – RMP ROMERO-EPP.

Senhor Pró-Reitor,

Em obediência a alínea “n” do Inciso III da Portaria nº 042/2016-PROADM, estamos encaminhando toda a documentação exigida para fins de prorrogação de vigência contratual referente a continuidade do Contrato nº 013/2016 entre a FUA e RMP ROMERO-EPP.

- 2- Comunicamos o término do Contrato supracitado em 05/06/2017, em conformidade com o Memo. nº 170/2017-DECC/PROADM e Portaria nº 042/2016-PROADM, em anexo.
3. Informamos que a contratada entregou a proposta de preço de mercado, sendo que as outras duas propostas para outros órgãos/empresas foram expedidos ofícios para pesquisa de mercado, e apenas uma respondeu, conforme documentos em anexo.
- 4- Sem mais para o momento, auguro-vos sucesso.

Atenciosamente,

Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo
Portaria nº 042/2016

Francisca da Silva Pinto
Gestora – RU/INC
Portaria nº 042/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC

VISTO:

Prof. Max de Souza Pinheiro
Diretor em exercício
Port. GR 716/2015

CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: 97 34155585; Celular: 92 91421424;
e-mail: incbc@ufam.edu.br; incbc.ufam@gmail.com



À fiscal técnica do RU/INC.

Benjamin Constant, 08 de maio de 2017

Venho através deste requerer, à cópia digital do contrato do (RU) e termo de referência.

Esta solicitação, justifica-se pelo fato deste requerente ser o representante dos discentes no Conselho Diretor e fazer o papel que lhe cabe, atuando na fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela empresa contratada. Visto que este conselheiro, tenha ciência que existe uma comissão que gerência a fiscalização do contrato via portaria da magnífica Reitora.



Nestes termos pede deferimento.


Kaio Anderson Fernandes Gomes
Conselheiro do Conselho Diretor

*O contrato é o
primeiro relatório de
fiscalização de
fiscalização
Atenciosamente*



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário

CÓPIA



Memo. nº 002/2017 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 11 de maio de 2017

Ao Coordenador Administrativo do INC.

Assunto: Solicitação de retirada de animais da área reservada ao RU.

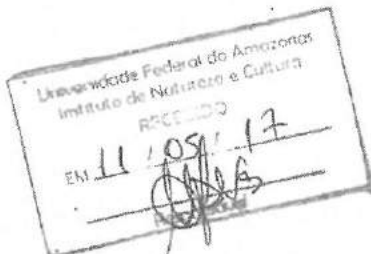
Em obediência as normas contratuais e auditoria realizada recentemente, solicitamos dessa Coordenação Administrativa providências para a retirada de animais do local de funcionamento e distribuição de alimentos do Restaurante Universitário.

Atenciosamente.

Cláudia dos Santos Lima
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Roberto Mafra da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 042/2016-PROADM

Francisca da Silva Pinto
Gestora de Contrato
Portaria 042/2016-PROADM





**CÓPIAS DO LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO RU/INC**

CONTRATO Nº 013/2016

R. M. P. ROMERO - EPP

O contrato venceu no dia 06/06/2015

No dia 17 de junho reunimos em abaixo
 o círculo dos alunos questionando o fato
 de algum responsável estar fora do
 curso. Edúndia

No dia 22/06/15 foi realizada uma
 reunião com o senhor caso responsável
 de seu curso. Onde a fiscalização solici-
 tou como possível a colocação de mais
 uma caixa para agilizar os processos.
 O senhor caso se comprometer a
 disponibilizar mais um caixa e uma
 caixa para com dois lutas mais
 ou menos a rapidez os processos.

Edúndia

No dia primeiro de junho
 foi realizada a sexta hora de aula
 do curso de Administração com a
 matéria Anatomia para contadores. O motivo
 das reclamações da empresa
 parte se refere por o R.U./NCT
 devido das constantes ameaças, arrebatadas
 com frotas de alunos. Segundo a reclama-
 ção, toda a dia ele reclama de algo
 sempre exigiu que o café e o leite um
 para ser reposto, de pois exigiu
 um novo curso. Quando ele falava
 com ele gritava, com ele deitado
 o café e o leite continuava
 a faltar, além disso, o aluno reclama que

a comude era ta em sal e no
salgado. Havia algumas que o po
arte de salgado, Hoje dia o/ta
materiais por que a roupa foi
perde no copo sem colher.
Pedano de o po se servido e
guardando por o pataco mamã
comidões com o curso sobre
o foto de o pataco no mundo
na man. É de falar que na proli-
desembar Varilhara descarta um po
na um fantasia, pataco e tarte.

Clasificación

No dia 30 de junho de 2016
Recebemos um abenço aniversário
com felicitações dos alunos sobre
mas atendimento, na prestação dos
ausência da equipe de fiscalização,
nada de no café, alimentos servidos em
pedaços de guardanapo, não oferecidos
de café e lute reforçados, ausência de frui-
matina e Duco de fudor. Repetição da
nada de no almoço, como venegate,
lucro e azeit, a robonesa, amma
em pedaços de doce ou amendoim po-
do.

DIA 05/07/2016

04/07/2016

No dia 04 de julho de 2016, na sala da secretaria do INC, o discente Carlos Roberto Gratton se dirigiu a mim, fiscal administrativo do RV, para fazer reclamações ao Restaurante Universitário. Durante as reclamações feitas pelo discente, eu como fiscal de contrato, questionei o motivo de sua inatividade diária, frequente e implacável junto ao serviço do RV, vez que o mesmo é o único aluno que diariamente e insistentemente reclama dos serviços prestados pela contratada do RV. O discente ficou irritado pelo questionamento e falou que os fiscais não faziam ou saem firmando o contrato do RV, que iria denunciar os fiscais de contrato em voz alta e desrespeitosa. Solicitei ao discente que me respeitasse como ser humano e profissional, tendo em vista que no mês fevereiro, o discente em questão foi me agredir no meu local de trabalho, na secretaria do Condor, que antes era localizada na antessala da Direção. Em um estado de raiva falou que eu era irresponsável, incompetente e incapaz de realizar os meus trabalhos profissionais. Portanto, como ocorreu reincidência da agressão verbal fica aqui registrado o fato para futuras providências.

Roberto Mafra da Silva
Fiscal de Contrato

testemunhas: Helbia Kus Guimarães

Fabiula Laina Pereira

Flávio Paes Barreto de Carvalho

Obs.: As testemunhas oculares da presença do Sr. Carlos Roberto Gratton na Secretaria do INC.

No dia 11 de Junho de 2011
O aluno Alex Barros Davim relatou
que a comunidade onde viveu criou
soluções que o ajudaram e se por
com prova em curso por que foi
tomada as providências.

Memoria em to de receber a dele
ca do aluno, consumi sobre o probl
com a responsabilidade da comunidade por
que foram unificadas a situação

Att

Cláudia dos Santos Lima
Jucael

No dia 27 de Junho de 2011
aproximadamente às 13 hora até
a comunidade no RV. Os responsáveis
compararam quantidade por 20
alunos.

O fato ocorreu devido ao fato
temporal e muitos alunos não fo
relacionar em lava. Apesar de tudo
tudo aconteceu normalmente.

Cláudia dos Santos Lima
Jucael. Técnico 1122/2011

No dia 10 de agosto de 2016 às 12:17
 horas e 30 minutos atabou a comu-
 mais de uma hora depois foi feito o
 Defez. Vale ressaltar que esta não é a
 primeira vez que isso acontece, porém foi
 quando houve muita demora na resposta.
 Por esse razão, foi encaminhado um ofício
 ao responsável pela empresa solicitando pro-
 cedimentos para sanar esse tipo de problema e
 alertando que na próxima vez a empresa
 será notificada.

Att

10/08/2016

Claudia dos Santos Lima
 fiscal do contrato
 Pontania 1122/2016-UPAM.

No dia 26 de agosto de 2016 a proxim
 às 11h e 10 minutos, o docente Carlos
 Roberto Gomes de Azevedo, do curso de
 Antropologia durante o almoço pelo R.U.
 diante o decorrer, o docente Carlos Roberto
 Gomes de Azevedo juntamente o docente Goni
 Gomes de Azevedo foi até a
 localidade abru em Bolinas de Oconha e em
 o Hospital de Benjamin fazer exame de corpo
 lito.

Depois de saber do ocorrido, eu Claudia
 dos Santos Lima, fiscal do contrato 013/2016-RU
 juntamente de Azevedo juntamente encaminh
 a memorando ao diretor do INC por

relatar a presença rigorosa do caso

ATT,

26/08/2016

Claudia dos Santos Lima
fiscal do contrato 013/2016
Pontaria 042/2016 - PROADM


No dia 22 de novembro de 2016 aproximadamente as 07:45 acabou o pão e não foi reabastecido o Restaurante Univer, ficando somente café, mingau e molhos de cachorro quente.


ATT,

Claudia dos Santos Lima

No dia 22 de novembro o almoço foi servido às 11:47. Às 13:20 acabou o arroz e macarrão, ficando somente frango calabresa ficando aproximadamente 20 alunos sem almoço por. Às 13:30 não tinha mais nada e a nutricionista falou que iria repor. Quando acabou o suco a nutricionista distribuiu água para os alunos tomarem água.

Nos trinta dias do mês de novembro de 2016,
a técnica fiscal Cláudia dos Santos Lima e o fiscal
administrativo Roberto Mafra da Silva realizaram
visita técnica no local de processamento dos alimentos, na
rua Santos Dumont nº, bairro Umarizal. Foi verificado
o depósito de alimentos e constatado os seguintes alimentos
rencidos: farinha de milho e café em pó. No compartimento
dos utensílios (pratos, bandejas, talheres) sem proteção, sobre
um pátete (suporte plástico de 10cm de altura). Na área de serviço externa
dos fundos foi presenciado o processamento de alimentos com a presença
de moscos pelo fato do chão possuir restos de alimentos jogados no
chão e ao lado do processamento, uma atividade de lavagem de
pratos com detergente comprometendo a qualidade e higiene durante
a preparação.


Cláudia dos Santos Lima
Fiscal Técnica


Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo

No dia 06/12/2016 foi realizada a
visita técnica de fiscalização da rampa,
as condições de trabalho dos funcionários
na área para identificação, mesa para
acomodar os pratos e talheres, molhos
e punção em quantidade suficiente,
mais salada e recolhimento dos alimentos
rencidos (café e farinha).

Foi dado o prazo de 10 dias para
as providências.

Cláudia
Fiscal

No dia 06 dezembro ^{dia 06/16} foi realizada
 da no Vanite or contaria de pra bo 114
 do funcionamento do RV, pois a volu
 no havia sido feita e reter
 Em 09/02/2017 foi a present - de
 6 contaria e faltaram 3. Inaplicante Va
 Orlane, George Henrique Alexilson de Coz
 her e Maricelia Coimbra.
 Att 09/02/2017
 Elangia dos Santos Lima
 Fiscal do RV/INC.

No dia 22 de fevereiro de 2017 houve
 abono de 34 minutos no turno de
 noite o abono porque o centro
 ataloe devido aos berçolos dos N07.
 Att.

Elangia

No dia 22 de fevereiro de 2017 foi contatado
 que o frangão estava ruim. A fiscal Elangia
 dos Santos teve chance de aplicar o
 para sobre o motivo de estar ruim
 mesmo assim. A máquina entomica que
 foi para que o gal ataloe e fazer um
 conserto para poder comprar o hormônio
 inseticida que não volta ao estado
 de.

Elangia

Em vinte e dois dias de fevereiro de 2017 houve um atraso de 34 minutos no serviço de distribuição de alimentos no início do atendimento do RU, previsto para as 11h conforme contrato. Foi perguntado a responsável pela contratada e a mesma informou que o carro do transporte de alimentos atendeu, tendo em vista a péssima condição que apresenta as ruas da cidade.



5/2/17

No dia 10/05/2017 a comissão de fiscalização do Contrato de RU/INC executou uma visita às dependências do local de processamento dos alimentos e verificou na dispensa de produtos a validade dos alimentos perecíveis e não perecíveis. Constatamos que todos os produtos estavam na validade. Na área da cozinha observamos higiene e o uso de EPI's pelos funcionários. Na área externa onde os alimentos são processados verificamos uma irregularidade gravíssima, o cano de esgoto da pia estava quebrado e estava jogando dejetos de esgoto com cheiro insuportável. Observamos que as moscas permanecem no piso continuamente e simultaneamente na área de produção, sendo uma fonte em potencial de contaminação colocando em risco a saúde dos consumidores daquela alimentação processada naquela condição relatada. A comissão solicita a higienização imediata com produtos de limpeza para a possibilidade de continuar o processamento de alimentos sem a possível contaminação. Também solicitamos o imediato conserto dos canos e tubulações do esgoto.



5/2/17

Registra-se nesta ata que a responsável pela empresa contratada pelos serviços de RV, atendendo a rapidez e pedido de conserto dos campos e Tubulações, esgoto no local de processamento de alimentos. Também foram providenciados meios para o armazenamento pratos e talheres, os quais estiveram armazenados em suportes plásticos de 15cm de cima do piso.

Em 11/05/2017
 11h:20m




No dia 16 de maio de 2017 às 12:00 acabou a comida e os pratos e a repositão aconteceu somente às 12:30. Por isso houve falta a repositão dos pratos e logo em seguida faltou novamente. Visti muitos de pois por falta a repositão de pratos.

Claudia dos Santos Lima

No dia 15 de maio de 2017 recebeu o convite para participar da Assembleia dos Estudantes do INC. No convite foi solicitado que a fiscalização explanasse sobre o (RU) Contrato, fiscalização e o valor de serviços. A Assembleia foi realizada no dia 17 de maio no auditório do INC às 15:40. Os Senhores Roberto Matos e Claudia se fizeram presentes. Para oportunidade de falar sobre o contrato que expone no dia 06

que a equipe estava aguardando 20
 reportar o contrato sem a edição do
 em uma abanda sobre licitação. Explicar
 como eram pagas os valores dos refúcos,
 até R\$ 30 centava alunos e R\$ 8,40 UFAM total
 R\$ 9,00 mais. Almoço R\$ 2,20 alunos e R\$ 14,80
 UFAM total R\$ 16,00 mais. Os finais explicaram
 que operam a fiscalização dentro dos pontos
 de venda de, pois, tinham outras tantas ali da de
 localização, porém sempre que constava
 a regularidade ou recebimento de mercadorias foram
 encaminhados para a contratação de biscoitos
 e doces. O problema na oportunidade de
 distribuição da contratação de Valdeci
 dos produtos de de um país o Cardápio
 municipal não que se refere a aquisição
 feitas e feitas em grande quantidade, pois,
 mesmo para alguns produtos não estavam em
 tanta quantidade. A distribuição se deu e
 após uma pesquisa para os alunos a partir
 de melhorias e também a afundar
 o Cardápio conforme o gosto dele.
 em alguns receberam as informações com
 seu gosto. Na oportunidade, não houve reclamação
 em duas que responderam o seu questionário,
 em relação de uma pesquisa para o TCC
 os fatos podem contribuir para melhorias.
 Em seguida os finais se despediram e saíram
 da reunião às 16:30 horas.

Em 17/05/2017

Flávia dos Santos Pereira

Foi realizada uma visita pela equipe de fiscal
do contrato de RV, onde averiguamos que foi convertido
de esgoto, em que observa-se o atendimento da solicitação exigida
pela equipe de fiscalização. O local da visita foi na área de
processamento dos alimentos e na cozinha. Observou-se que
estavam higienizados as áreas visitadas.



BC 23 de maio de 2017

No dia 16 de maio de 2017, houve um
atraso de 40 minutos, devido a falta de
carrinhos e pratos. E também alguns alunos
estão passando para abrigar sem apresentar
a carteirinha e o ticket da refeição.

Benjamin Constant, 16 de Maio de 2017.

Talissa da Conceição Azeiteiro
Bolsista R.O.

Em relação ao registro supracitado a equipe de fiscaliza-
ção averigou o ocorrido e procurou a representante da
contratada para sanar a irregularidade contratual.

Em 17 de maio 2017



DESPACHO

À / Ao:

- Reitora
- Vice-Reitor
- Diretoria Executiva
- Procuradoria Federal
- PROPESP
- PROEG
- PROPLAN
- PROTEC
- PROEXT

- PCU
- Secretaria
- Departamento de Finanças
- Departamento de Material
- Departamento de Contratos Convênios
- Coordenação de Licitação
- PROGESP
- Departamento de Pessoal

para / com:

- análise e parecer
- apreciação e encaminhamentos julgados pertinentes
- a informação solicitada
- providenciar no que couber, se conforme
- verificar disponibilidade em estoque para atendimento
- formalizar o processo com base na dispensa de licitação
- formalizar o processo com base na inexibibilidade de licitação
- providenciar o Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços
- providenciar o Pregão Eletrônico
- empenhar se cumprida a legislação:

PTRES _____
 FT _____
 PI _____

- arquivar
- instruir
- tomar conhecimento
- à consideração
- providências subsequentes, observando os pontos destacados, se houverem
- providências de sua competência
- cientificar os Setores
- formalizar processo com pré-requisitos p/licitação
- utilizar dotação orçamentária PROAP
- Pregão Eletrônico nº _____ homologado em _____
- Providenciar novo processo licitatório para os itens fracassados, cancelados, não homologados
- providenciar Minuta de Empenho

- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado
 - pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado e aos limites estabelecidos na Resolução nº 007/2012, do CONSAD
 - reembolsar se conforme, condicionado a regularidade do interessado
 - atestar a prestação do serviço na Nota Fiscal, se conforme
 - providenciar cotação eletrônica via comprasnet
 - autorizo a realização do(a) competente (____) procedimento licitatório (Art.7º, Inciso III, Lei 8666/93) / (____) prorrogação
- PTRES _____ FONTE _____ ELEMENTO _____ PI _____

Sujeito a maioria Final Mr. Cordeiro do UCB N
Adm dos Arqs do processo.

Em 15/16/2017

ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
 Pró-Reitor de Administração e Finanças



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF-FUA/UFAM



DESPACHO n. 00312/2017/CONSU/PFFUA/PGE/AGU

NUP: 00905.000694/2017-48 (REF. 00482.012609/2017-11)
INTERESSADOS: R M P ROMERO - EPP E OUTROS
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (DECISÃO JUDICIAL)

Encaminho à **PROADM/UFAM**, para ciência e imediato cumprimento, a anexa cópia de decisão judicial que, deferindo tutela de urgência em ação ordinária, determina a **renovação, mediante termo aditivo, do Contrato n° 13/2016, celebrado entre a FUA e a empresa R M P ROMERO EPP, com vistas a prorrogar, pelo prazo de doze meses, a prestação do serviço de fornecimento de refeição pronta transportada no Campus de Benjamin Constant/AM.**

Manaus, 25 de agosto de 2017.

ANDRÉ CHEIK BESSA
Procurador Federal / Procurador-Chefe - PF/FUA
(assinatura física dispensada - verif. em sistema)



Seção Judiciária do Estado do Amazonas
3ª Vara Federal Cível da SJAM

PROCESSO: 1001113-14.2017.4.01.3200
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
AUTOR: R M P ROMERO - EPP
RÉU: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

DECISÃO

Trata-se de ação civil de procedimento comum proposta por **R M P ROMERO EPP** contra a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, objetivando que seja concedida tutela de urgência para prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 13/2016.

Consta da petição inicial que a requerente, empresa prestadora de serviços de alimentação preparada, celebrou contrato com a FUA para o fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição, destinada aos estudantes da unidade de Benjamin Constant.

Narra a Autora que o contrato foi realizado após o devido procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico de nº 30/2016, tendo sido pactuado um período de 12 meses para prestação do serviço, iniciando-se em 06/06/2016 e eventuais prorrogações de prazos por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Afirma que o contrato teria, portanto, vigência até 05/06/2017 e a partir de 06/06/2017, o fornecimento seria continuado, por meio de termo aditivo. Assim, a FUA, além de ajustar verbalmente a primeira prorrogação, cuja vigência se estenderia até 05/06/2018, também já estava em vias procedimentais de formalização do termo aditivo de prorrogação.

Alega que, o termo aditivo chegou a ser elaborado, contudo, no último dia da vigência contratual, quando o termo de prorrogação deveria estar sendo assinado, a requerente foi surpreendida com a notícia de que o contrato não seria renovado, em razão de uma única proposta apresentada por outra empresa, apresentada uma semana após a proposta da Requerente, o que registre-se, era dispensável nos termos do artigo 30, parágrafo 2º da IN-SLT/MPOG nº 2/2008.

Aduz que, o Coordenador Administrativo da UFAM, José Bezerra Maricaua, um dos responsáveis pelo certame em questão, ao ser indagado pela representante da Requerente, a qual estava na presença desta Interlocutora, sobre a razão de não mais se prorrogar o prazo do contrato, confessou que na ocasião da realização da pesquisa de mercado, as propostas, quais deveriam ser entregues lacradas e sob sigilo, foram violadas e as informações repassadas para a empresa emissora da outra proposta de menor valor, com o intuito de privilegiar e favorecer àquela, de modo que ela pudesse ajustar os valores em detrimento da Requerente.

Menciona que, com base no entendimento proferido pela Procuradoria da UFAM,



a requerida, em

05/06/2017, último dia da vigência do contrato que ora se discute, oficiou a Requerente de que o mesmo não seria prorrogado.

Acompanharam a inicial os documentos de fls. 20/129.

Despacho à fl. 133, determinando a intimação da autora para corrigir o valor atribuído à causa.

Manifestação do Requerente à fl. 134/135.

À fl. 143, foi determinada a intimação da autora para incluir no feito a empresa M.G. DE MESQUITA, tendo a autora pedido a reconsideração do despacho às fls. 150/153.

Manifestação sobre o pedido de tutela de urgência apresentada pela FUA às fls. 156/160. Juntou documentos às fls. 161/187. Contestação apresentada pela FUA às fls. 188/198.

É o sucinto relatório. Decido.

Inicialmente, **acolho o pedido de reconsideração** (fls. 150/153), formulado pela Autora, no que concerne à inclusão da empresa M.G DE MESQUITA, na qualidade de litisconsorte passiva, mormente porque não há notícia nos autos de qualquer ato negocial entre a FUA e a mencionada empresa.

Neste momento de exame urgente e superficial, característicos das medidas liminares e antecipatórias, **entendo que se encontram presentes**, em conjunto, os requisitos dispostos no art. 300 do Código de Processo Civil.

A antecipação citada consiste em medida excepcional, não em regra, e para seu deferimento, constituem condições indispensáveis a existência do direito do autor (probabilidade do direito) para o convencimento da certeza de pertencer a ele o direito que alega ter mais o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, devendo-se observar, contudo, a restrição prevista no § 3º do art. 300 do CPC no que concerne ao perigo da irreversibilidade do provimento antecipado.

In casu, a autora ajuizou a presente demanda com o fito de obter a prorrogação do contrato firmado com a Fundação Universidade do Amazonas para o fornecimento de refeição transportada, incluindo preparo e distribuição para o *campus* de Benjamin Constant - AM.

A seu turno, a FUA alega que o contrato foi celebrado para vigor pelo prazo de 12 meses, no período de 06/06/2016 a 05/06/2017. Aduz que, embora a natureza dos serviços objeto do contrato n. 13/2016 permita, a critério da Administração, o seu alongamento, a empresa autora não teria direito subjetivo à prorrogação, pois não teria restado comprovada a vantagem econômica para FUA/UFAM.

Afirma a requerida que, apesar do art. 30-A, §2º da IN-SLTI/MPOG n. 02/2008, prescrever a possibilidade da contratante dispensar a realização da pesquisa de mercado por ocasião da análise quanto a manutenção da avença, a Administração optou por realizá-la, ocasião em que restou comprovado que os valores praticados pela então contratada (autora) não mais se mantém como os mais vantajosos na atualidade.

Esquadrinhando os autos, observo que a parte autora sagrou-se vencedora do



Pregão Eletrônico nº 30/2016 (fls. 24/31), de modo que formalizou com a Fundação Universidade do Amazonas, o termo de contrato nº 13/2016, cujo objeto consiste no fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição (fls. 33/39).

Consoante a cláusula segunda do termo, o prazo de vigência teria início em 06/06/2016 e término em 05/06/2017, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Em 04/04/2017, os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato (gestora do contrato, fiscal técnica do contrato e fiscal administrativo do contrato), enviaram declaração à Universidade Federal do Amazonas, na qual afirmam que a requerente prestou adequadamente o serviço para o qual foi contratada, atendendo de maneira satisfatória o ajuste firmado entre as partes, ocasião em que afirmaram o interesse na prorrogação do contrato para atender a comunidade acadêmica sem causar prejuízos e evitando a paralisação dos serviços de RU (fl. 40).

Conforme a Informação nº 060/2017, que trata da prorrogação de vigência e reajuste do contrato 13/2016, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993 permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviço a serem executados de forma contínua, de modo que a pesquisa de mercado fica dispensada quando os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais sejam efetuados com base nos índices oficiais.

Por esse motivo, a FUA chegou a elaborar a planilha de reajuste para o contrato em tela (fl. 93), conforme o art. 30-A, §2º, inc. II da IN/SLTI-MPOG nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Não obstante tenha o serviço sido prestado de forma satisfatória, em 05/06/2017, a UFAM encaminhou ofício à empresa requerente, informando sobre o indeferimento do pedido de prorrogação contratual (fl. 90).

Já de início cumpre ter claro que o pregão, na forma eletrônica, é regulado pelo Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, de maneira que a ele se aplicam as disposições da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e supletivamente da Lei nº 8.666/1993.

O pleito da empresa requerente é subsidiado pelo inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, ao ensejo:

" art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Com efeito, causa espécie que a entidade contratante priorize uma *simples pesquisa de preço* em detrimento de uma contratação regular, mediante procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

De toda sorte, o contrato da empresa requerente está com o prazo de vigência expirado, de modo que a ausência de prorrogação acarretará maiores prejuízos ao interesse público, tendo em vista a paralisação do fornecimento de alimentação ao *campus* universitário de Benjamin Constant/AM.

De mais a mais, restou comprovado, segundo a documentação acostada ao feito,



que a requerente atendeu ao objeto do contrato adequadamente, logo, a questão da contratação irregular de qualquer serviço pode gerar efeitos na seara Administrativa e irradiar seus efeitos nas demais relações, de modo que é patente o perigo de dano em caso de contratação de uma terceira empresa, sem a observância de procedimento licitatório.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos dispostos em lei, **defiro a concessão de tutela de urgência** para determinar que a Requerida **RENOVE**, mediante TERMO ADITIVO, o contrato nº 13/2016, com vistas a prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a prestação do serviço de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para o campus da UFAM de Benjamin Constant/AM, nos moldes da cláusula segunda; sem prejuízo de eventual prorrogação posterior a critério da Administração e nos termos da Lei.

INTIME-SE COM URGÊNCIA, POR OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA, a parte requerida para dar cumprimento a esta decisão, especificando desde já, de forma fundamentada, as provas que pretende produzir, no prazo de 15 dias.

Após, intime-se a parte autora para especificar as provas que pretende produzir, de forma fundamentada, no prazo de 15 dias.

MANAUS, 22 de agosto de 2017.

JUIZ RICARDO A. DE SALES



Assinado eletronicamente por: RICARDO AUGUSTO DE SALES
<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 2551956



1708221751054880000002545731



DESPACHO

À / Ao:

- Reitora
- Vice-Reitor
- Diretoria Executiva
- Procuradoria Federal
- PROPESP
- PROEG
- PROPLAN
- PROTEC
- PROEXT

- PCU
- Secretaria
- Departamento de Finanças
- Departamento de Material
- Departamento de Contratos Convênios
- Coordenação de Licitação
- PROGESP
- Departamento de Pessoal



para / com:

- análise e parecer
- apreciação e encaminhamentos julgados pertinentes
- a informação solicitada
- providenciar no que couber, se conforme
- verificar disponibilidade em estoque para atendimento
- formalizar o processo com base na dispensa de licitação
- formalizar o processo com base na inexibilidade de licitação
- providenciar o Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços
- providenciar o Pregão Eletrônico
- empenhar se cumprida a legislação:

PTRES _____
 FT _____
 PI _____

- arquivar
- instruir
- tomar conhecimento *e Atendimento*
- à consideração
- providências subsequentes, observando os pontos destacados, se houverem
- providências de sua competência
- cientificar os Setores
- formalizar processo com pré-requisitos p/licitação
- utilizar dotação orçamentária PROAP
- Pregão Eletrônico nº _____ homologado em _____
- Providenciar novo processo licitatório para os itens fracassados, cancelados, não homologados
- providenciar Minuta de Empenho

- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado
- pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado e aos limites estabelecidos na Resolução nº 007/2012, do CONSAD
- reembolsar se conforme, condicionado a regularidade do interessado
- atestar a prestação do serviço na Nota Fiscal, se conforme
- providenciar cotação eletrônica via comprasnet
- autorizo a realização do(a) competente (____) procedimento licitatório (Art.7º, Inciso III, Lei 8666/93) / (____) prorrogação

PTRES _____ FONTE _____ ELEMENTO _____ PI _____

Em 20 / 01 / 2017

Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida
RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
 Pró-Reitor(a) de Administração e Finanças em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



REFERENTE AO PROCESSO: 23105.068039/2016

DESPACHO: Nº 207/2017

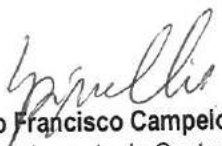
À Chefia de Gabinete

Encaminhamos o presente processo ao Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, para assinatura nas 02 (duas) vias do Termo Aditivo 01/2017 ao Contrato nº 13/2016 celebrado com a empresa R M P ROMERO – EPP, cujo objeto é o Fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para Unidade Acadêmica de Benjamin Constant.

O referido termo aditivo visa atender a decisão tomada pela Seção Judiciária do Estado do Amazonas, 3ª Vara Federal Cível da SJAM e prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 13/2016**, por mais **12 (doze) meses**, no período retroativo de 06/06/2017 a 05/06/2018, bem como reajustar o valor unitário das refeições, em consonância à CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

Após assinatura, requeremos a restituição dos autos a este DECC para que possamos dar continuidade à instrução processual.

Em: 29/08/2017.


Fabiano Francisco Campelo Spinellis
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

Visto em 29/08/2017


Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida
Pró-Reitor de Administração e Finanças



UFAM

**TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 13/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS E A EMPRESA R M P ROMERO - EPP.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 - Torre 01 - Apto. 702 - Condomínio Miami Park, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R M P ROMERO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.790.280/0001-56, sediada na Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, loja 04, Conjunto Hileia - Redenção em Manaus/AM, que tem por representante legal a Sra. **Rosimar Maria Pinto Romero**, portadora da Carteira de Identidade nº 0597280-9-SSP/AM, e CPF nº 243.180.192-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado na melhor forma do Direito a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, que se realizará com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Art. 57, IV, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto atender a decisão tomada pela Seção Judiciária do Estado do Amazonas, 3ª Vara Federal Cível da SJAM e prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 13/2016**, por mais **12 (doze) meses**, no período retroativo de 06/06/2017 a 05/06/2018, bem como reajustar o valor unitário das refeições, em consonância à **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO** do contrato original:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.191.856,51** (Hum milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 1.4. Os valores máximos cobrados pelas refeições serão de **R\$ 16,40** (dezesseis reais e quarenta centavos) o almoço/jantar e **R\$ 9,23** (nove reais e vinte e três centavos) o desjejum, sendo que **R\$ 1,20** (Hum real e vinte centavos) do almoço/jantar, e **R\$ 0,30** (trinta centavos) do desjejum, serão desembolsados

[Handwritten signature]



UFAM

diretamente pelo aluno à CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE desembolsar, a título de subsídio R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) pelo almoço/jantar e R\$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos) pelo desjejum.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais Cláusulas e disposições do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante testemunhas que abaixo subscrevem

Manaus - AM, 29 de Agosto de 2017.

Sylvio Puga

Sylvio Mario Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

Rosimar Maria P. Romero

Rosimar Maria Pinto Romero

RMP Romero - EPP

TESTEMUNHAS:

1º *Jessica Lopes de Souza*

CPF: 004.416.722-93

2º *Duizego Lima de Souza*

CPF: 897.381.792-20



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 155/2017 UASG 155010**

Nº Processo: 256. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo Transdutor Cristal para Sonar Fetal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/155010-05-155-2017. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2017 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no Termo de Referência.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEIC - 30/08/2017) 155010-26443-2017NE800209

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO
WANDERLEY**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - UASG 155023

Nº Processo: 23539002289201755. PREGÃO SRP Nº 29/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 04964379000100. Contratado: SCAN MEDICA INSTRUMENTOS - CIENTIFICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais para realização de exames de gnosmetria. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02 - Decreto nº 7.892/13 - Decreto nº 2.271/97 - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/08. Vigência: 09/08/2017 a 08/08/2018. Valor Total: R\$51.360,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800835. Data de Assinatura: 09/08/2017.

(SICON - 30/08/2017) 155023-26443-2017NE800145

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - UASG 155013

Nº Processo: 23526000748201735. PREGÃO SRP Nº 9/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 0811328000112. Contratado: J B A SOUSA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de validação em capelas de fluxo laminar, salas limpas e autoclaves, a fim de atender as demandas do HUOL, e órgãos participantes, por um período de 12(doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e IN nº 02/2008. Vigência: 13/06/2017 a 12/06/2018. Valor Total: R\$53.600,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800859. Data de Assinatura: 13/06/2017.

(SICON - 30/08/2017) 155013-26443-2017NE800027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017 - UASG 155013

Nº Processo: 23526000654201766. PREGÃO SRP Nº 8/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 13160859000100. Contratado: BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA. Objeto: Aquisição de material químico com comodato de equipamentos, a fim de atender as demandas do Laboratório de análises Clínicas e do serviço de Hematologia e Hemoterapia do HUOL, por um período de 12(doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e IN nº 02/2008. Vigência: 10/08/2017 a 09/08/2018. Valor Total: R\$159.000,00. Fonte: 151001093 - 2017NE801238. Fonte: 6153000300 - 2017NE801339. Data de Assinatura: 10/08/2017.

(SICON - 30/08/2017) 155013-26443-2017NE800027

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 23763.000233/2017-32. Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: eventual aquisição de materiais para acesso venoso destinados ao Hospital Universitário de São Carlos. Contratante: HU-UFSCar - Hospital Universitário de São Carlos; CNPJ nº 15.126.437/0022-78. Ata nº 144/2017 MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME/ CNPJ: 03.596.923/0001-46. Item 52, valor unitário R\$ 0,26, valor total R\$ 1.820,00; item 53, valor unitário R\$ 0,38, valor total R\$ 2.660,00. Data de Assinatura: 30/08/2017. Vigência: 30/08/2017 a 29/08/2018. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 7.892 de 2013 e 8.250 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas.

Processo nº 23763.000233/2017-32. Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: eventual aquisição de materiais para acesso venoso destinados ao Hospital Universitário de São Carlos. Contratante: HU-UFSCar - Hospital Universitário de São Carlos; CNPJ nº 15.126.437/0022-78. Ata nº 148/2017 A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ CNPJ: 12.664.453/0001-00. Item 29, valor unitário R\$ 0,39, valor total R\$ 1.170,00; item 31, valor unitário R\$ 0,69, valor total R\$ 10.140,00; item 32, valor unitário R\$ 0,39, valor total R\$ 3.900,00; Data de Assinatura: 30/08/2017; Vigência: 30/08/2017 a 29/08/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017083100035

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 7.892 de 2013 e 8.250 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas.

Processo nº 23763.000233/2017-32. Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: eventual aquisição de materiais para acesso venoso destinados ao Hospital Universitário de São Carlos. Contratante: HU-UFSCar - Hospital Universitário de São Carlos; CNPJ nº 15.126.437/0022-78. Ata nº 149/2017 BMG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP/ CNPJ: 17.441.839/0001-68. Item 34, valor unitário R\$ 4,66, valor total R\$ 4.660,00; item 35, valor unitário R\$ 1,06, valor total R\$ 25.175,00; item 37, valor unitário R\$ 6,95, valor total R\$ 17.375,00; item 38, valor unitário R\$ 3,46, valor total R\$ 865,00; item 39, valor unitário R\$ 15,00, valor total R\$ 2.250,00; item 40, valor unitário R\$ 0,93, valor total R\$ 27.900,00; item 50, valor unitário R\$ 0,39, valor total R\$ 14.625,00; Data de Assinatura: 30/08/2017; Vigência: 30/08/2017 a 29/08/2018. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 7.892 de 2013 e 8.250 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas.

Processo nº 23763.000233/2017-32. Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: eventual aquisição de materiais para acesso venoso destinados ao Hospital Universitário de São Carlos. Contratante: HU-UFSCar - Hospital Universitário de São Carlos; CNPJ nº 15.126.437/0022-78. Ata nº 151/2017 CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP/ CNPJ: 19.877.178/0001-43. Item 23, valor unitário R\$ 58,99, valor total R\$ 8.848,50; item 25, valor unitário R\$ 72,99, valor total R\$ 12.773,25; item 27, valor unitário R\$ 91,89, valor total R\$ 18.378,00; Data de Assinatura: 30/08/2017; Vigência: 30/08/2017 a 29/08/2018. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 7.892 de 2013 e 8.250 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas.

Processo nº 23763.000233/2017-32. Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: eventual aquisição de materiais para acesso venoso destinados ao Hospital Universitário de São Carlos. Contratante: HU-UFSCar - Hospital Universitário de São Carlos; CNPJ nº 15.126.437/0022-78. Ata nº 152/2017 NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI - ME/ CNPJ: 21.036.417/0001-84. Item 13, valor unitário R\$ 9,45, valor total R\$ 2.976,75; Data de Assinatura: 30/08/2017; Vigência: 30/08/2017 a 29/08/2018. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 7.892 de 2013 e 8.250 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas.

Processo nº 23763.000233/2017-32. Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: eventual aquisição de materiais para acesso venoso destinados ao Hospital Universitário de São Carlos. Contratante: HU-UFSCar - Hospital Universitário de São Carlos; CNPJ nº 15.126.437/0022-78. Ata nº 153/2017 MARIA CLARA SOARES - ME/ CNPJ: 24.961.322/0001-65. Item 43, valor unitário R\$ 0,29, valor total R\$ 27.550,00; Data de Assinatura: 30/08/2017; Vigência: 30/08/2017 a 29/08/2018. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 7.892 de 2013 e 8.250 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2017 UASG 155900**

Nº Processo: 23763000241201789. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para a Central de Materiais de Esterilização para atendimento das necessidades do HU-UFSCar. Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 31/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina SAO CARLOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/155900-05-39-2017. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

(SIDEIC - 30/08/2017) 155900-26443-2017NE800157

**SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO
PIAUI**

AVISO DE PENALIDADE

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HU-UFPI, UASG 155008, neste ato representada pelo Superintendente Dr. José Miguel Luz Parente, resolve aplicar à empresa ACESSO LTDA, CNPJ 08.998.109/0001-71, em virtude de apresentação de documentação falsa na fase de habilitação do pregão eletrônico nº 61/2014, a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Em 30 de agosto de 2017.
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE AJUSTE

Espécie: Segundo Termo de Ajuste de Contas, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a R M P ROMERO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.790.280/0001-56. Objeto: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da indenização que a Fundação Universidade do Amazonas reconhece, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à empresa R M P ROMERO - EPP, pelo fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a comunidade universitária da Universidade Federal do Amazonas com uso de áreas e instalações para exploração de restaurante e cantinas nas dependências do Campus de Benjamin Constant, referente ao período de 03 a 31 de julho de 2017. Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 55.248,10. Data da assinatura: 25/08/2017. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente da Fundação Universidade do Amazonas, e Rosimar Maria Pinto Romero, Representante da R M P ROMERO - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017 UASG 154039

Nº Processo: 23105.031409/2016. PREGÃO SISPP Nº 47/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 08945140000144. Contratado: ANGELUS LOCACCOS LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos visando a promoção e a realização dos Jogos Universitários, Festival Folclórico e Caminhada e Corrida do Servidor da UFAM. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/09/2017 a 10/09/2018. Valor Total: R\$19.250,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800675. Data de Assinatura: 24/08/2017.

(SICON - 30/08/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 154039

Número do Contrato: 13/2016. Nº Processo: 23105.068039/2016. PREGÃO SISPP Nº 30/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 15790280000156. Contratado: R M P ROMERO - EPP - Objeto: Atender a decisão tomada pela Seção Judiciária do Estado do Amazonas, 3ª Vara Federal Civil da SJAM e prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2016, por mais 12 (doze) meses, no período retroativo de 06/06/2017 a 05/06/2018, bem como reajustar o valor unitário das refeições. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 29/08/2017 a 05/06/2018. Data de Assinatura: 29/08/2017.

(SICON - 30/08/2017)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 255/2017 UASG 154039**

Nº Processo: 23105.047661/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material para Laboratório - Área da Saúde, visando atender ao Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB-UFAM - Coari/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento Total de Itens Licitados: 00074. Edital: 31/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Estrada Coari-muanimã, Nº 505 Espírito Santo - COARI - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/154039-05-255-2017. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRENDA DE JESUS MORAES ARAUJO
Gerente de Licitação

(SIDEIC - 30/08/2017) 154039-00001-2017NE8000008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23106103937201729. PREGÃO SISPP Nº 22/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CNPJ Contratado: 20283712000172. Contratado: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA - ME - Objeto: Contratação de serviço de rastreamento pessoal via satélite, modelo Spot Gen-3. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto 2.271/97 e Lei 10.520/02. Vigência: 23/08/2017 a 23/08/2018. Valor Total: R\$14.844,00. Fonte: 112000060 - 2017NE802447. Data de Assinatura: 23/08/2017.

(SICON - 30/08/2017) 154040-15257-2017NE800151

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 535/2017 UASG 154040**

Nº Processo: 23106078703201717. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis em postos, sendo: etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, para o abastecimento dos veículos, maquinários/equipamentos pertencentes a frota da Fundação Universidade de Brasília-FUB Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 31/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria I, Andar - Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br edi-



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
AMAZONAS

Raphael Antonio Queiroz Russo <raphaelantonio@ufam.edu.br>

Ofício n. 008/2018 - FISCRU/INC - UFAM (Solicitação de Manifestação)

Raphael Antonio Queiroz Russo <raphaelantonio@ufam.edu.br> 14 de maio de 2018
Para: Instituto de Natureza e Cultura <incbc.ufam@gmail.com>, Coordenação Administrativa INC
<coordadminc@ufam.edu.br>, Jose Maricaua <jbmarikawa@ufam.edu.br>, Michelle Firmino Guimarães
<michelle_29guima@hotmail.com>
Cc: maike@ufam.edu.br, proadm@ufam.edu.br, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida <rnpalmeida@gmail.com>



À

SRA. MICHELLE FIRMINO GUIMARÃES

Gestora do Contrato 13/2016

Em conformidade com a **Portaria PROADM n. 29/2018**, solicitamos esclarecimentos quanto ao processo de renovação contratual com a empresa **RMP ROMERO - EPP**, haja vista que o Departamento de Contratos e Convênios nos encaminhou o **Ofício n. 008/2018 - FISCRU/INC - UFAM**, onde consta a informação de que "*não há interesse algum*" na prorrogação do Contrato 13/2016.

Ressaltamos que durante nossa passagem pelo Campus, no mês passado, orientamos quanto à elaboração do Estudo Preliminar e Termo de Referência para uma nova licitação, bem como indicamos que seria prudente renovar o Contrato até a finalização do futuro certame.

Portanto, sabemos que o processo de licitação ainda está em elaboração e, dificilmente, será concluído até 05 de junho de 2018 (término da vigência contratual). Sendo assim, **o serviço de refeições aos discentes ficará sem cobertura contratual**, o que acarretará em prejuízos administrativos e financeiros à UFAM.

Desta forma, ficamos no aguardo dos esclarecimentos por parte da Fiscalização.

Atenciosamente,

--

ADM. ESP. RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO
Coordenador de Licitação de Material de Consumo do DEMAT
Presidente do GT Portaria PROADM n. 29/2018

Avenida Rodrigo Otávio, 6200, Sala do DEMAT, 1º Andar, Reitoria, Setor Norte, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroadó. CEP 69.077-000. Manaus/Amazonas. Telefone: (92) 3305-1493 / 1494.



Raphael Antonio Queiroz Russo <raphaelantonio@ufam.edu.br>

**Ofício n. 008/2018 - FISCRU/INC - UFAM (Solicitação de Manifestação)**

Michelle Firmino Guimarães <michelle_29guima@hotmail.com>

17 de maio de 2018 19:23

Para: Raphael Antonio Queiroz Russo <raphaelantonio@ufam.edu.br>, Instituto de Natureza e Cultura <incbc.ufam@gmail.com>, Coordenação Administrativa INC <coordadmic@ufam.edu.br>, Jose Maricaua <jbmarikawa@ufam.edu.br>

Cc: "maike@ufam.edu.br" <maike@ufam.edu.br>, "proadm@ufam.edu.br" <proadm@ufam.edu.br>, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida <rnpalmeida@gmail.com>

Prezados

Encaminhado em anexo o ofício nº011/2018- FISCRU/INC/UFAM
Assunto: Renovação do Contrato N. 013/2016
Ofício encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios
att,

Michelle
Gestora Provisória e Fiscal Técnica
Portaria 0161/2017



De: Raphael Antonio Queiroz Russo <raphaelantonio@ufam.edu.br>


Enviado: segunda-feira, 14 de maio de 2018 15:01

Para: Instituto de Natureza e Cultura; Coordenação Administrativa INC; Jose Maricaua; Michelle Firmino Guimarães

Cc: maike@ufam.edu.br; proadm@ufam.edu.br; Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida

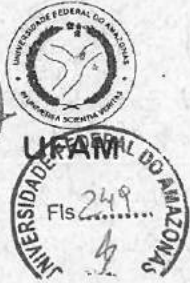
Assunto: Ofício n. 008/2018 - FISCRU/INC - UFAM (Solicitação de Manifestação)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **digitalizar0016.pdf**
546K



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura – Benjamin Constant
Fiscalização do Restaurante Universitário



Ofício nº 011/2018 – FISCRU / INC - UFAM.

Benjamin Constant, 17 de maio 2018.

A Sua Senhoria
Elderlando Nicolino Lamarão
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios - PROADM/UFAM

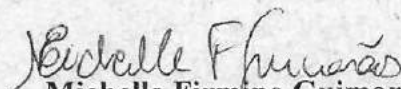
Assunto: Renovação de Contrato N. 013/2016.

Senhor Diretor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos comunicar que devido ao processo de licitação que está em andamento e não existir mais tempo hábil para a concretização de todos os tramites obrigatórios para um novo contrato, estamos solicitamos o aditamento (renovação) de contrato 13/2016 firmado entre a FUA e a empresa RMP ROMERO – EPP até a finalização do futuro certame, em obediência a legislação vigente.

2- Portanto, sabemos que o processo de licitação ainda está em elaboração e, dificilmente, será concluído até 05 de junho de 2018 (término da vigência contratual). Sendo assim, **o serviço de refeições aos discentes ficará sem cobertura contratual**, o que acarretará em prejuízos administrativos e financeiros à UFAM.

Atenciosamente,

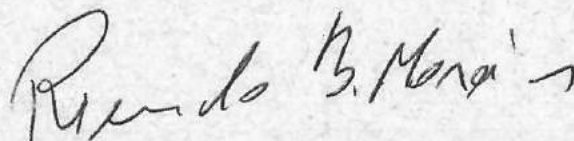

Michelle Firmino Guimarães

Gestora Provisória e Fiscal Técnica – RU/INC
Portaria nº 0161/2017



Roberto Mafra da Silva
Fiscal Administrativo – RU/INC
Portaria nº 0161/2017

Visto:



CAMPUS DO ALTO SOLIMÕES



Departamento Contratos e Convênios <decc.ufam@gmail.com>

**Prorrogação do contrato nº. 13/2016 com a R M P ROMERO - EPP**

2 mensagens

Departamento de Contratos e Convênios <decc.ufam@gmail.com>
Para: Michelle Firmino Guimarães <michelle_29guima@hotmail.com>

29 de maio de 2018 10:55

Bom dia Sra Michele Guimarães,

Conforme comunicado por telefone e aplicativo de mensagens, o servidor Dhiego Lira, ao analisar os autos do processo de prorrogação do contrato nº. 13/2016 com a R M P ROMERO - EPP observou que faltam: mapa de risco; documento da UFAM para as empresas quanto a pesquisa de mercado e; memorando, assinado pela equipe de fiscalização, com justificativa para a prorrogação e que também fale da essencialidade do serviço e se foi prestado de forma satisfatória.

Caso o processo não contenha esses documentos, será devolvido com cota PFFUA.

Encaminho, anexo, modelo de mapa risco.

Att,

Francisco Eudazio Fontenele de Brito
Administrador

--

Departamento de Contratos e Convênios
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Universidade Federal do Amazonas
Fone: (92) 3305-1790

**CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA - MAPA DE RISCOS FASE DE EXECUÇÃO - REFERÊNCIA.doc**
124K**Departamento de Contratos e Convênios** <decc.ufam@gmail.com>
Para: Michelle Firmino Guimarães <michelle_29guima@hotmail.com>

29 de maio de 2018 11:35

Bom dia Sra Michele Guimarães,

O documento Mapa de Gestão de Riscos deve ser elaborado pela equipe de fiscalização/gestão do contrato conforme IN 05/2017, Seção III, Art. 25 e modelo do Anexo IV.

Att,

Francisco Eudazio Fontenele de Brito
Administrador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017.pdf**
1241K

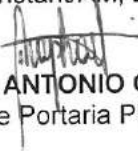
MAPA DE RISCOS

Em cumprimento ao previsto nos arts. 25 e 26, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, procedemos à elaboração do Mapa de Riscos, conforme descrito abaixo:



FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01		
PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA		
IMPACTO: <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA		
ID.	DANO	
1.	O SERVIÇO CONTRATADO PODERÁ SEM COBERTURA CONTRATUAL	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	RENOVAÇÃO CONTRATUAL ATÉ O TÉRMINO DA NOVA LICITAÇÃO	CONTRATOS E CONVÊNIOS
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
RISCO 02		
PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA		
IMPACTO: <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTA		
ID.	DANO	
1.	EM CASO DE NÃO RENOVAÇÃO CONTRATUAL	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	PROVIDENCIAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	VERIFICAR JUNTO AO CONTRATOS E CONVÊNIOS SE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Benjamin Constant/AM, 23 de maio de 2018.


RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO
 Presidente Portaria PROADM 29/2018

PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA – BENJAMIN CONSTANT

JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Processo: 23105.068039/2016


Ao
SR. ELDERLANDO LAMARÃO
Diretor do Depto. de Contratos e Convênios

Em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, bem como o disposto na Portaria PROADM 29/2018, JUSTIFICAMOS a renovação do Contrato 13/2016 em virtude de que o Instituto atende discentes residentes e domiciliados no município de Benjamin Constant, como também os residentes em outros municípios da região, que realizam deslocamento diário para o Campus. Estes estudantes participam diariamente das atividades de ensino, pesquisa e extensão do INC/UFAM. Desta forma, a renovação do contrato desse serviço contribuirá para a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da UFAM, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, assegurando-lhes os meios necessários para o pleno desempenho acadêmico. Sendo assim, a alimentação proporcionará maior tempo de permanência dos discentes no Campus, participando de suas atividades acadêmicas sem a necessidade de deslocamento para realizar refeições básicas como desjejum e almoço fora da unidade.

O atendimento eventualmente se estende a professores, técnicos administrativos e eventuais visitantes, quando devidamente autorizados pela Contratada, porém sem o subsídio da Universidade Federal do Amazonas. Sendo assim, fica claro a necessidade da continuidade do serviço, pois a ruptura contratual poderá acarretar em prejuízos financeiros e administrativos à Instituição.

O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado, conforme jurisprudência: "Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares." (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

Manaus/AM, 23 de maio de 2018.


RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO
Presidente da Portaria PROADM 29/2018



De: Raphael Antonio Queiroz Russo (raphaelantonio@ufam.edu.br)
Enviado: segunda-feira, 21 de maio de 2018 11:24
Para: rkrefeicoes@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Proposta para Renovação Contratual 13/2016



À

EMPRESA RM ROMERO

Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, Redenção, Manaus/AM

Em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, bem como com o disposto no Contrato 13/2016, solicitamos o envio de proposta de preços para prestação do serviço de fornecimento de refeição para o Restaurante Universitário.

Atenciosamente,

RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO
Presidente da Portaria PROADM 29/2018

Enviado do Email para Windows 10



Carta nº 014 / 2018/MAO

Manaus, em 21 de Maio de 2018



A: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Assunto: Renovação contratual

Referências: Contrato nº 13/2016

Prezados

1. RMP ROMERO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.790.280/0001-56, com sede na Dr. Nilson Vasconcelos, 254, Loja 04, Redenção, Manaus-AM, CEP 69.045-000, por meio do seu representante legal, vem apresentar a sua anuência para a realização da renovação do contrato em referência.

2. Aproveitamos o ensejo para desejar votos de continuado sucesso na condução dos seus objetivos regimentais.

Atenciosamente,

Rosimar Maria P. Romero

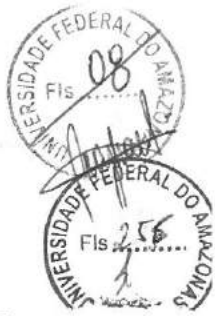
ROSIMAR MARIA PINTO ROMERO

REPRESENTANTE LEGAL



RMP ROMERO

CNPJ: 15.790.280/0001-56 REGISTRO NO PAT: 12035358



Ao Instituto de Natureza e Cultura – Universidade Federal do Amazonas Rua 1º de maio, nº 05, Bairro Colônia, CEP 69630-000, Benjamin Constant/AM.

ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - DESJEJUM – PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 24.480 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	R\$ 9,23	R\$ 225.950,40
02	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO – ALMOÇO – PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 52.800 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	R\$ 16,40	R\$ 865.920,00

15.790.280/0001-56

RMP ROMERO - ME

Rua Dr Wilson Vasconcelos, 254 - CJ. Mhéia
Redenção

CEP: 69.049-300

MANAUS

AM

Benjamin Constante 21 de Maio de 2018

Rosimar Maria P. Romero

ROSIMAR MARIA PINTO ROMERO

Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254 – Redenção (92) 3653-2591 / 8172-2162 rkrefeicoes.am@hotmail.com

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15790280/0001-56
Razão Social: R M P ROMERO ME
Nome Fantasia: R K REFEICOES
Endereço: RUA DR NILSON VASCONCELOS 254 LOJA 04 / PLANALTO / MANAUS / AM / 69045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051118231724381619

Informação obtida em 21/05/2018, às 00:20:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M P ROMERO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.790.280/0001-56

Certidão nº: 150655495/2018

Expedição: 23/05/2018, às 10:21:17

Validade: 18/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e R M P ROMERO
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.790.280/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 004036468

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/05/2018, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RMP ROMERO EPP, vinculado ao CNPJ: 15.790.280/0001-56. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 21 de maio de 2018.

PEDIDO Nº:

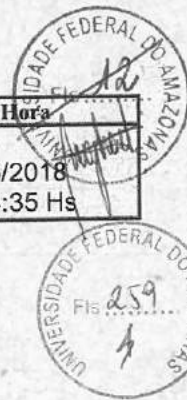
004036468





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°	Data e Hora
24956864	21/05/2018 10:24:35 Hs



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 20/06/2018

RAZÃO SOCIAL R M P ROMERO ME
ENDEREÇO RUA DR NILSON VASCONCELOS, NRO 254, LOJA 4, REDENCAO, MANAUS-AM, CEP69.045
INSCRIÇÃO ESTADUAL 04.186.943-5 CNPJ 15.790.280/0001-56
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo / Sit. Deb.Normal
CNAE Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO
SEMEF



CND Nº

74403/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **R M P ROMERO - EPP**
ENDEREÇO : **RUA DR. NILSON VASCONCELOS, Nº: 254, CEP: 69045000**
BAIRRO : **REDENAÇÃO** COMPLEMENTO: **LOJA:4;**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **20708901**
CNPJ/CPF : **15790280000156**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

22/05/2018

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 20/08/2018

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº74403/2018

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **326.2DF.2F0.609**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 22/05/2018



Raphael Antonio Queiroz Russo <raphaelantonio@ufam.edu.br>

**Renovação do Contrato 13/2016 (RU do INC - Campus de Benjamin Constant/AM)**

1 mensagem

Raphael Antonio Queiroz Russo <raphaelantonio@ufam.edu.br>

23 de maio de 2018 12:24

Para: Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida <rnpalmeida@gmail.com>, proadm@ufam.edu.br, maike@ufam.edu.br, Coordenação Administrativa INC <coordadminc@ufam.edu.br>, Instituto de Natureza e Cultura <incbc.ufam@gmail.com>, Jose Maricaua <jbmarikawa@ufam.edu.br>, Michelle Firmino Guimarães <michelle_29guima@hotmail.com>, Departamento de Contratos e Convênios <decc.ufam@gmail.com>

**INFORMAÇÃO**

Ao

PROF. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Em conformidade com a **Portaria PROADM n. 29/2018**, encaminhamos a documentação para renovação do Contrato 13/2016 (serviço de fornecimento de refeição para o Restaurante Universitário de Benjamin Constant/AM).

Frisamos que o serviço é de suma importância, haja vista que para que o estudante possa se desenvolver em sua plenitude acadêmica, é necessário associar à qualidade do ensino ministrado, uma política efetiva inclusiva que cumpra os deveres relacionados à responsabilidade social, com investimento em assistência, a fim de atender as necessidades básicas de moradia, alimentação, saúde, esporte, cultura e lazer, transporte, apoio acadêmico, entre outras condições.

Sendo assim, a alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricional adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Universitário têm por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar. O Restaurante Universitário, além de oferecer um serviço básico de qualidade, subsidiando a alimentação dos alunos e servidores, também é um importante espaço de convivência para os membros da comunidade universitária. Unem-se, assim, as ações de educação, formação profissional, saúde, alimentação e lazer, com vistas ao sucesso escolar. É com o intuito de promover a inclusão social que a proposta de renovação contratual do Restaurante Universitário (RU) vem à tona. O Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant, visando proporcionar aos seus alunos refeições a preços acessíveis e de boa qualidade, **solicita a renovação do Contrato 13/2016 com a empresa RMP ROMERO, CNPJ 15.790.280/0001-56**, de forma a continuar atendendo à comunidade acadêmica com eficiência e qualidade, bem como ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

É o que temos a informar.

Respeitosamente,

--

ADM. ESP. RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO
Coordenador de Licitação de Material de Consumo do DEMAT

Avenida Rodrigo Otávio, 6200, Sala do DEMAT, 1º Andar, Reitoria, Setor Norte, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroadó. CEP 69.077-000. Manaus/Amazonas. Telefone: (92) 3305-1493 / 1494.

De: Raphael Antonio Queiroz Russo (raphaelantonio@ufam.edu.br)

Enviado: segunda-feira, 21 de maio de 2018 11:30

Para: nutrirefeicoes@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta para fornecimento de refeição



À

EMPRESA MG VALÉRIO PINTO - ME

Avenida Rio de Janeiro, 5315, Agenor de Carvalho, Porto Velho

Em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, bem como com o acordado via contato telefônico, solicitamos o encaminhamento de proposta de preços para fornecimento de refeição transportada para o Restaurante Universitário do Campus de Benjamin Constant/AM.

Atenciosamente,

RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO

Presidente da Portaria PROADM 29/2018

Enviado do Email para Windows 10

NUTRI K
REFEIÇÕES

MG VALÉRIO PINTO-ME

CNPJ: 22.358.542/0001-73

Porto Velho dia 22 de maio de 2018

Proposta 0013-2018

Ao Instituto de Natureza e Cultura – Universidade Federal do Amazonas Rua 1º de maio,
nº 05, Bairro Colônia, CEP 69630-000, Benjamin Constant/AM.



Item	descrição	unidade	Valor unitário	Valor total
01	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - DESJEJUM – PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 24.480 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA) REFEIÇÕES.	serviço	R\$ 10,30	R\$ 252.144,00
02	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO – ALMOÇO – PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 52.800 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	serviço	R\$ 20,00	R\$ 1.056.000,00

Maria Gorete Valerio Pinto

MARIA GORETE VALERIO

PROPRIETARIA

22.358.542/0001-73

MG VALÉRIO PINTO-ME

Av. Rio de Janeiro, nº 5315
Agenor de Carvalho - Cep: 76.820-227

PORTO VELHO - RO

De: Raphael Antonio Queiroz Russo (raphaelantonio@ufam.edu.br)

Enviado: segunda-feira, 21 de maio de 2018 12:01

Para: humberto_filipepp@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta para fornecimento de refeição



À

EMPRESA SZ MULTISERVIÇOS

Travessa Santa Cláudia, 10, Bairro da Paz, Manaus/AM

Em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, bem como com o acordado via contato telefônico, solicitamos o encaminhamento de proposta de preços para fornecimento de refeição transportada para o Restaurante Universitário do Campus de Benjamin Constant/AM.

Atenciosamente,

RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO

Presidente da Portaria PROADM 29/2018

Enviado do Email para Windows 10



Ao Instituto de Natureza e Cultura – Universidade Federal do Amazonas Rua 1º de maio, nº 05, Bairro Colônia, CEP 69630-000, Benjamin Constant/AM.

ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - DESJEJUM – PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 24.480 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	R\$ 9,97	R\$ 244.065,60
02	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO – ALMOÇO – PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 52.800 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	R\$ 17,38	R\$ 917.664,00

Benjamin Constante 22 de Maio de 2018

Humberto Filipe Pinheiro Pedrosa

ITEM	VALOR VIGENTE	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL CORRIGIDO
ALMOÇO/JANTAR	R\$ 16,40	1,03%	R\$ 16,57	55920	R\$ 926.534,01
DESJEJUM	R\$ 9,23	1,03%	R\$ 9,33	29760	R\$ 277.514,05
TOTAL GERAL					R\$ 1.204.048,06

FONTE: PROADM

Reitoria de Administração e Finanças

 Malke do Santos Ribeiro
 Administrador - CRA AM 1-9085





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 15.790.280/0001-56 Validade do Cadastro: 11/03/2019
Razão Social / Nome: R M P ROMERO
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Domicílio Fiscal: 2550 - Manaus AM
Unidade Cadastradora: 200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM
Atividade Econômica: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
Endereço: RUA DR NILSON VASCONCELOS 254 LOJA 04 - Manaus - AM
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	05/05/2018	(*)
FGTS	Validade:	09/06/2018	
INSS	Validade:	05/05/2018	(*)
Trabalhista	Validade:	23/11/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/12/2017	(*)
Receita Municipal	Validade:	28/01/2018	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 1.92; LG = 1.47; LC = 1.47

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R M P ROMERO**
CNPJ: **15.790.280/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:50 do dia 29/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2018.

Código de controle da certidão: **9AFD.367A.C711.552E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UFAM



**TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 13/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS E A EMPRESA R M P ROMERO - EPP.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 - Torre 01 - Apto. 702 - Condomínio Miami Park, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R M P ROMERO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.790.280/0001-56, sediada na Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, loja 04, Conjunto Hileia - Redenção em Manaus/AM, que tem por representante legal a Sra. Rosimar Maria Pinto Romero, portadora da Carteira de Identidade nº 0597280-9-SSP/AM, e CPF nº 243.180.192-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo nº 23105.068039/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, no período de 06/06/2018 a 05/06/2019 ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação - o que ocorrer primeiro - nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RE-RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Aditamentos, não alteradas pelo presente Termo.



Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 069/2018-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: JUAN CARLOS MORAGA GONZALEZ. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 017/2018, homologado por meio da Portaria GR nº 1036/2018, de 07/05/2018, publicado no DOU em 10/05/2018. Vigência: de 16/05/2018 até 17/12/2018. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível I, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 16/05/2018. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Fermo - Locatária e -Locador JUAN CARLOS MORAGA GONZALEZ. Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 063/2018-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 094/2017, homologado por meio da Portaria GR nº 810/2018, de 04/04/2018, publicado no DOU em 09/04/2018. Vigência: de 14/05/2018 até 15/07/2018. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente, Nível I, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 14/05/2018. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Fermo - Locatária e -Locador RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 062/2018-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: LARISSA LEITE BARBOZA. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 017/2018, homologado por meio da Portaria GR nº 1036/2018, de 07/05/2018, publicado no DOU em 10/05/2018. Vigência: de 15/05/2018 até 17/12/2018. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível I, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 15/05/2018. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Fermo - Locatária e -Locador GABRIELA DE MATTOS VERONEZE. Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 064/2018-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: GABRIELA DE MATTOS VERONEZE. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 017/2018, homologado por meio da Portaria GR nº 1036/2018, de 07/05/2018, publicado no DOU em 10/05/2018. Vigência: de 15/05/2018 até 17/12/2018. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível I, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 15/05/2018. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Fermo - Locatária e -Locador GABRIELA DE MATTOS VERONEZE.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: KLIUVY FERREIRA DOS REIS. Objeto: Rescisão do Contrato de Locação de Serviços nº 145/2016-S. Firmado em 25/07/2016. Rescindir a partir de 01/04/2018. Assinado em 18/04/2018 por KLIUVY FERREIRA DOS REIS - locador e Maria Vanusa do Socorro de Souza Fermo - locatária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 085/2017-V, firmado 09/05/2017. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA. Objeto: Prorrogação a partir de 10/05/2018 até 09/05/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 14/05/2018. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Fermo - Locatária e - Locador JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, e a SIGMA CLERMONT (FRANÇA). Objeto: promover a cooperação entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinado por Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Sophie Commerce, Diretora da SIGMA CLERMONT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 154039

Número do Contrato: 13/2016. Nº Processo: 23105.068039/2016. PREGÃO SISPP Nº 30/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS- CNPJ/ Contratado: 1579280600156. Contratado: R M P ROMERO -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2016 por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação - o que primeiro ocorrer. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/06/2018 a 05/06/2019. Data de Assinatura: 05/06/2018.

(SICON - 11/06/2018)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018061200038

EDITAL Nº54/2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DOAMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a EXCLUSÃO DE ÁREA e ALTERAÇÃO da data provável da prova didática referente ao Edital nº 045, de 22 de maio de 2018, publicado no DOU em 23/05/2018, que trata de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, conforme a seguir:

I - EXCLUIR do Anexo I - Edital de Abertura nº 045/2018:

Unidade Acadêmica	Depto.	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Regime de Trabalho	Classe/ Padrão	Vagas de AC*
IEAA	Coordenação Acadêmica	Engenharia Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil	40h	Auxiliar, Nível I	1

ATENÇÃO: Os candidatos afetados pela exclusão poderão solicitar a devolução dos valores gastos com a inscrição no concurso encaminhando e-mail ao endereço eletrônico ers@ufam.edu.br informando seu nome completo e cópia digitalizada de CPF, RG, nome e número da Agência Bancária e nº de Conta-Corrente (exclusivamente) para devolução, além de cópia digitalizada do comprovante de pagamento bancário. O prazo para solicitação é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta notificação no DOU.

II - RETIFICAR o item 1.2 dos Editais nº 950 e 951, ambos de 05 de junho de 2018, publicados no DOU em 06/06/2018, como segue:
 Onde se lê:
 Data provável para prova didática: 18/06/2018, podendo ser alterado conforme necessidade da Unidade ofertante da vaga.
 Leia-se:
 Data provável para prova didática: 22/06/2018, podendo ser alterado conforme necessidade da Unidade ofertante da vaga.
 III - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor

AVISOS DE PENALIDADE

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, representada pelo presidente de seu conselho Diretor, em sede de Recurso, decide pela Reforma parcial da penalidade aplicada na decisão datada de 17/11/2017, decidindo pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a UFAM pelo prazo de 1 (um) ano, por inexecução total do contrato, à empresa SGRH - SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 06.539.432/0001-51, processo 23105.000204/2017, conforme consta em decisão administrativa datada de 02/03/2018.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8810/2018 - UASG 154040

Nº Processo: 23106088107201745. Dispensa Nº 8810/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- CNPJ/ Contratado: 37116704000134. Contratado: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS-CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da FINATEC visando apoiar a realização do Projeto de Ensino intitulado "Curso de especialização em perícia e auditoria contábil", Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Vigência: 30/05/2018 a 30/10/2019. Valor Total: R\$652.300,00. Fonte: 8250158952 - 2018NE801459. Data de Assinatura: 30/05/2018.

(SICON - 11/06/2018) 154040-15257-2018NE800500

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 112, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB nos termos do Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, e do Edital de Abertura n. 019, de 24/01/2018, torna pública a Aceitação das Inscrições e o Cronograma das Provas de Conhecimentos referentes ao concurso público para Professor de Magistério Superior, Classe "A", Denominação Adjunto "A" -- Nível I, Denominação Assistente "A" -- Nível I, Departamento de Artes Visuais - VIS, na área de Esculturas.

Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano

EDITAL Nº 113, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna pública, nos termos da Base Legal indicada e homologação pela Unidade Acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Departamento de Métodos e Técnicas - MTC / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 198, de 05/10/2017 / Quantidade de Vaga: 1 (uma) / Classe, Denominação e Regime: "A", Adjunto "A", Dedicado Exclusiva / Área: Didática / Candidatos habilitados em ordem de classificação: 1 - Francisco Thiago Silva, 2 - Rosama Cesar de Arruda.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano

EDITAL Nº 247, DE 6 DE JUNHO DE 2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final N. 247/2018 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório N. 247 publicado no DOU de 23/03/2018 / Unidade Acadêmica: Instituto de Letras / Área: Linguística Aplicada. / Candidatos Aprovados: Não houve candidato aprovado.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2018 - UASG 154040

Nº Processo: 23106138026201701. Dispensa Nº 151/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- CNPJ/ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o HVET/FUB por intermédio de Contrato de Uso de Distribuição CUSD. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/06/2018 a 07/06/2019. Valor Total: R\$0,01. Fonte: 8100000000 - 2018NE800301. Data de Assinatura: 07/06/2018.

(SICON - 11/06/2018) 154040-15257-2018NE800500

EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2018 - UASG 154040

Nº Processo: 23106138026201701. Dispensa Nº 151/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- CNPJ/ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o HVET FUB por intermédio de Contrato de Compra de Energia Regulada CCEr. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/06/2018 a 07/06/2019. Valor Total: R\$212.524,74. Fonte: 8100000000 - 2018NE801317. Fonte: 8100000000 - 2018NE800300. Data de Assinatura: 07/06/2018.

(SICON - 11/06/2018) 154040-15257-2018NE800500



MEMO Nº 005/2019 – DECC/PROADM

Manaus, 14 de Janeiro de 2019.

À Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM

Assunto: Solicita a revogação/emissão de portaria de Gestor e fiscais do Contrato 13/2016

Solicitamos, a priori, a revogação da Portaria Nº 34/2018, que nomeia fiscais para o Contrato nº 13/2016 firmado com a empresa R M P ROMERO - EP, que tem como objeto Fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, conforme os autos do processo nº. 23105.068039/2016.

Também solicitamos a emissão de nova portaria de Gesto/Fiscais para o referido contrato conforme a indicação apresentada pelo Diretor do INC e pelo Diretor do DECC, a saber:

- I – **Gestor:** Adriano Varela Taveira – SIAPE: 1924378
- II – **Fiscal Técnico:** Helida do Nascimento Barbosa – SIAPE: 1645699
- II – **Fiscal Administrativo:** Francisco Luan Ramires da Silva – SIAPE: 1015999

Atenciosamente,

Elderlando Nicolino Lamarão
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
DIRETORIA



UFAM

OFÍCIO Nº 181/2018 – DIRETORIA / INC / UFAM



Benjamin Constant, 07 de dezembro de 2018.

Ao Sr.
Rodrigo Silva
Coordenador de Contratação / DECC/PROADM
Manaus - AM



Assunto: **Indicação de fiscais de Contratos**

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento a solicitação da Coordenadora Administrativa deste Instituto de Natureza e Cultura - INC/UFAM, informamos abaixo o nome dos servidores que comporão a equipe de fiscalização, conforme solicitação deste Departamento.

OBJETO	EMPRESA	INDICAÇÃO
Contrato 062/2014	ADAP Comércio de Equipamentos de Proteção Individual e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 09.531.642/0001-91.	Fiscal Administrativo: TAE Roberto Mafra da Silva - Siape: 1569726 Fiscal Técnico: Prof. Jorge Luís de Freitas Lima - Siape: 1322769
Contrato 13/2016	RMP Romero - EPP, CNPJ: 15.790.280/0001-56	Fiscal Administrativo: TAE Francisco Luan Ramires da Silva - Siape: 1015999 Fiscal Técnico: TAE Héliida do Nascimento Barbosa- Siape: 1645699

2. Informamos ainda que os fiscais foram notificados acerca da indicação para compor as respectivas fiscalizações, conforme estabelece o §1º do Art. 41 da IN 05/2017.

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José de Ribamar da Silva Nunes
Diretor do INC
Port. nº. 2.337/2018 GR D.O.U 22/10/2018



A Coordenação de Contratação
para providências, incluindo na equi-
pe de fiscalizações de ambos os con-
tratos o servidor: ADRIANO VARELA
TAVEIRA como gestor de contrato.

Em: 10/01/19

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Elderlando Nicolino Lamarão
SIAPE: 1577967



PORTARIA Nº 014/2019

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 1546/2017, datada de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 8.958/94, Decreto 5.563/05, Acórdão 2731/2008 – TCU – Plenário, Decreto 7.423/2010, Lei 10973/2010, Decreto 8.241/2014, Lei 13.243/2016, e.

CONSIDERANDO o Processo SIE nº 23105.068039/2016 referente à celebração do Contrato nº 013/2016 que tem por objeto fornecimento de refeição pronta, transportada, incluindo preparo e distribuição para atender o polo da Universidade Federal do Amazonas no município de Benjamin Constant/AM e.

CONSIDERANDO o Memo. nº 005/2019 – DECC/PROADM, datado de 14 de Janeiro de 2019, Processo SIE nº 23105.085012/2019, subscrito pelo Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pelo Diretor do Instituto de Natureza e Cultura, em exercício, Sr. Prof. José de Ribamar da Silva Nunes;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 13/2016, que tem por contratada a empresa RMP ROMERO - EPP:

II.I – **Gestor:** Adriano Varela Taveira – SIAPE: 1924378;

II.II – **Fiscal Administrativo:** Francisco Luan Ramires da Silva – SIAPE: 1015999;

II.III – **Fiscal Técnico:** Helida Do Nascimento Barbosa – SIAPE: 1645699;

II.I. Gestor:

- a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
- c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente da documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;



- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
- r) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
- s) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de ressarcimento;
- t) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como



litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;
- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.


III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V – REVOGAR Portaria n. 0161/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 14 de Janeiro de 2019.


RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração e Finanças



MEMO Nº 032/2019 – DECC/PROADM

Manaus, 24 de Janeiro de 2019.

À Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM



Assunto: Solicita a revogação da portaria atual e emissão de nova portaria de Gestor e fiscal do Contrato 13/2016

Solicitamos, a priori, a revogação da Portaria Nº 14/2019, que nomeia fiscais para o Contrato nº 13/2016 firmado com a empresa R M P ROMERO - EP, que tem como objeto fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para Unidade Acadêmica de Benjamin Constant, conforme os autos do processo nº. 23105.068039/2016.

Essa solicitação deve-se ao fato de o contrato em questão não ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e conforme IN 05/2017, não ter necessidade de fiscal administrativo, mas segundo o nosso entendimento, há necessitar de fiscal técnico substituto.

Assim solicita-se que a nova portaria da equipe de fiscalização tenha os seguintes nomeados:

I – **Gestor:** Adriano Varela Taveira – SIAPE: 1924378

II – **Fiscal Técnico:** Helida do Nascimento Barbosa – SIAPE: 1645699

III – **Fiscal Técnico Substituto:** Francisco Luan Ramires da Silva – SIAPE: 1015999

Atenciosamente,

Elderlando Nicolino Lamarão
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios



PORTARIA Nº 016/2019

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 1546/2017, datada de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 8.958/94, Decreto 5.563/05, Acórdão 2731/2008 – TCU - Plenário, Decreto 7.423/2010, Lei 10.973/2010, Decreto 8.241/2014, Lei 13.243/2016, e,

CONSIDERANDO o Processo SIE nº 23105.068039/2016 referente à celebração do Contrato nº 013/2016 que tem por objeto fornecimento de refeição pronta, transportada, incluindo preparo e distribuição para atender o polo da Universidade Federal do Amazonas no município de Benjamin Constant/AM e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 032/2019 – DECC/PROADM. datado de 24 de Janeiro de 2019, Processo SIE nº 23105.085012/2019, subscrito pelo Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pelo Diretor do Instituto de Natureza e Cultura, em exercício, Sr. Prof. José de Ribamar da Silva Nunes;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 13/2016, que tem por contratada a empresa RMP ROMERO - EPP:

I.I – **Gestor:** Adriano Varela Taveira – SIAPE: 1924378;

I.II – **Fiscal Técnico:** Helida Do Nascimento Barbosa – SIAPE: 1645699;

I.III – **Fiscal Técnico Substituto:** Francisco Luan Ramires Da Silva – SIAPE: 1015999;

I.I. Gestor:

- a) Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
- c) Conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente do a documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;



- e) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) Determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) Encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) Comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) Providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- q) Encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo aos prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
- r) Apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
- s) Realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de ressarcimento;
- t) Em caso de ação trabalhista movida em face da contratada, tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como



litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar.

I.II. Fiscal Técnico:

- a) Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) Fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) Preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) Atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) Em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) Atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).


III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V – REVOGAR Portaria n. 014/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 25 de Janeiro de 2019.


RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração e Finanças



DeCC/
PROADM
Fl. _____
Ass. _____

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Acompanhamento e Controle

OFÍCIO N.º 123/2019/DECC/PROADM

Manaus(AM), 24 de abril de 2019.

Ao
Prof. José de Ribamar da Silva Nunes
Diretor do Instituto de Natureza e Cultura - INC

Assunto: Relatório Circunstanciado do Contrato nº 13/2016.

Em atenção à eminência do encerramento do Contrato em epígrafe, firmando junto à empresa RMP Romero - EPP, CNPJ 15.790.280/0001-56, por meio do Pregão Eletrônico nº 30/2016, cujo objeto é o fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a atender os estudantes do Instituto de Natureza e Ciência - INC, no valor global estimado de R\$ 1.162.560,00, assinado em 25/05/2016, com vigência de 06/06/2016 a 05/06/2019, relatamos que não constam em nossos registros aplicações de sanções administrativas previstas art. 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 27 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assim a contratada demonstra plena capacidade técnica, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência na execução contratual, mantendo boa qualidade nos produtos servidos, cumprido com as cláusulas contratuais e Termo de Referência, anexo ao edital do referido pregão eletrônico.

Considerando o exíguo tempo necessário para a conclusão de processo licitatório, e tendo como base o acima exposto, com vistas a um possível processo de aditativa contratual, **indico a prorrogação do contrato acima especificado** nas mesmas condições prevista e vigentes no Contrato 14/2018 e Termo de Referência constante no Edital do Pregão 30/2016.

Solicito da direção do INC decisão a respeito da prorrogação contratual acima descrita.

Atenciosamente,



DeCC/
PROADM

Fl. 02

Ass. [Assinatura]

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Acompanhamento e Controle

Adriano Varela Taveira - SIAPE 1924378
Gestor do Contrato
Portaria nº 16/2019



Universidade Federal Do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Coordenação Administrativa



OFÍCIO Nº 083/2019 – COORDADM/INC

Benjamin Constant, 26 de abril de 2019.

Ao Senhor
ADRIANO VARELA TAVEIRA
Gestor do Contrato Nº 013/2016
Manaus/AM.

Assunto: Decisão sobre prorrogação contratual.

Senhor Gestor,

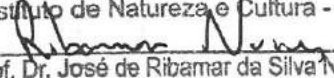
Em resposta ao Ofício Nº 123/2019/DECC/PROADM, de 24/04/2019, manifestamos interesse na prorrogação do Contrato nº 013/2016 com a Empresa RMP Romero – EPP, CNPJ 15.790.280/0001-56, tendo em vista que o referido contrato encerrará dentro do período letivo, sendo a prorrogação imprescindível para o bom funcionamento das atividades no Instituto de Natureza e Cultura.

Na oportunidade, encaminhamos as cotações de preço feitas pela Gerência de Licitação deste instituto, a pedido desta Coordenação Administrativa, para objeto de contratação – fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição, destinado a atender estudantes do Instituto de Natureza e Cultura – INC, com base no Termo de Referência vigente, que garantem que a continuidade da contratação se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que os preços contratados estão condizentes com os valores encontrados na pesquisa de mercado.

Não obstante, informamos que temos um novo processo licitatório em andamento e solicitamos que, se possível, a prorrogação da vigência do contrato atual ocorra nos moldes do Termo Aditivo Nº 02/2018 ao Contrato nº 13/2016.

Atenciosamente,


HÉLIDA DO NASCIMENTO BARBOSA
Coordenadora Administrativa
Portaria GR Nº 2337 e 2577/2018

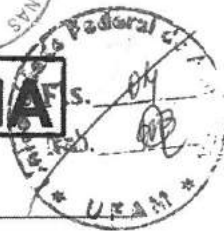
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura - INC

Prof. Dr. José de Ribamar da Silva Nunes
Diretor
Portarias GR Nº 2337/2018 e 2577/2018



Universidade Federal Do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Coordenação Administrativa



CÓPIA



OFÍCIO Nº 081/2019 – COORDADM/INC

Benjamin Constant, 17 de abril de 2019.

À Senhora
MAÉZIA NATÁLIA MARTINS NUNES
Gerente de Licitações do INC

Assunto: Solicita cotação de preços – Restaurante Universitário.

Senhora Gerente,

De ordem, solicitamos de Vossa Senhoria, **em caráter de urgência**, cotação de preços para o Restaurante Universitário tendo em vista que o Contrato nº 013/2016, firmado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Empresa RMP Romero - EPP terá sua vigência expirada em **05/06/2019**.

Assim sendo, solicitamos o mais breve possível a realização da cotação utilizando-se o atual Termo de Referência, a fim de verificarmos se se mantém o preço de mercado e demais vantagens para a Administração, para que possamos iniciar as tratativas de renovação de contrato junto ao Departamento de Contratos e Convênios – DECC.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Francisco Luan R. da Silva
Administrador
SIAPE 1015999


Maézia Natália Martins Nunes
Gerente de Licitação
Portaria nº 2029/2015 - GRUFAM

17.04.19



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Gerência de Licitação



OFÍCIO Nº 012/2019/GELIC/GERENCIA DE LICITAÇÃO/INC/UFAM

Benjamin Constant/AM, 23 de abril de 2019.

Ao Sr.

Francisco Luan Ramires da Silva

Administrador do Instituto de Natureza e Cultura

Assunto: **resposta ao Of. 081/2019-COORDADMINC**

Em resposta ao Ofício 081/2019-COORDADMINC, segue em anexo as cotações solicitadas. A coleta foi feita com fornecedores locais e para análise dos valores foi utilizado o critério de média, resultando nos valores de desjejum a R\$ 9,87 e almoço a R\$ 18,93.

Atenciosamente,

MAÉZIA NATALIA MARTINS NUNES
GERENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA GR Nº 2029/2015

Coordenação Administrativa do INC/UFAM
Recebido em: 26 de Abril de 2019 às: _____ h.
Por:

COTAÇÃO - RESTAURANTE UNIVERSITARIO
MAPA DE COLETA



RESTAURANTE E CHURRASCARIA O MELHOR DO BRASIL					
ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - DESJEJUM - PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 24.480 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	28.800	R\$ 8,60	R\$ 247.680,00
2	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - ALMOÇO - PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 52.800 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	52.800	R\$ 17,80	R\$ 939.840,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	1.187.520,00

MC LAINETTI LANCHES - ME					
ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	MC LAINETTI LANCHES	VALOR TOTAL
1	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - DESJEJUM - PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 24.480 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	28.800	R\$ 11,50	R\$ 331.200,00
2	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - ALMOÇO - PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 52.800 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	52.800	R\$ 20,50	R\$ 1.082.400,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	1.413.600,00

PONTO DOS SABORES					
ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	PONTO DOS SABORES	VALOR TOTAL
1	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - DESJEJUM - PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 24.480 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	28.800	R\$ 9,50	R\$ 273.600,00
2	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - ALMOÇO - PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 52.800 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	52.800	R\$ 18,50	R\$ 976.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	1.250.400,00

MÉDIA ITEM 1	R\$ 9,87
MÉDIA ITEM 2	R\$ 18,93

VALOR GLOBAL	R\$ 1.283.840,00
---------------------	-------------------------

M. J. Nunes
Márcia Malala Martins Nunes
Gerente de Licitação
Portaria nº 2029/2015 - GR/UFAM



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Gerência de Licitação



OFÍCIO Nº 015/2019/GELIC/GERENCIA DE LICITAÇÃO/INC/UFAM

Benjamin Constant/AM, 17 de abril de 2019.

AOS FORNECEDORES

Assunto: **cotação – restaurante universitário**

Prezados Senhores,

1. Em cumprimento a legislação vigente para compras e contratações na administração pública, solicitamos de vossa senhoria colaboração com esta Instituição no que se refere à pesquisa de preços do valor de serviço de refeição transportada para atender o Instituto de Natureza e Cultura/ Universidade Federal do Amazonas, localizado no município de Benjamin Constant, Amazonas conforme especificações constantes no modelo em anexo.
2. Estamos à disposição para sanar eventuais dúvidas pelo e-mail cplinc@ufam.edu.br ou celular (97) 984134059.

Atenciosamente,


Maécia Natália Martins Nunes
 Gerente de Licitação – INCBC/UFAM
 Portaria GR-UFAM nº 2029/2015

27.641.706|0001-99
NM DE CASTRO-ME
 Rua Marechal Mallet, 245
 Centro
 CEP 69640-000
 [TABATINGA 17-04-2019 AM]

RECEBIDO = 17/04/19
Jefferson Batalha
Rodrigues
 032.114.972-34

RECEBIDO: 18/04/19

Eduardo Lainetti
 CPF: 518.401.032-72
 Gerente Adm.



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Gerência de Licitação

Nome Fantasia)
(CNPJ - Razão Social)
(Endereço, telefones, e-mails)

Ao Instituto de Natureza e Cultura – Universidade Federal do Amazonas
Rua 1º de maio, nº 05, Bairro Colônia, CEP 69630-000, Benjamin Constant/AM

1. Quantidade estimada para DESJEJUM informado na tabela abaixo: Quantidade diária (120 refeições) x quantidade de fornecimento mensal (aproximadamente 20 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).
2. Quantidade estimada para ALMOÇO informado na tabela abaixo: Quantidade diária (220 refeições) x quantidade de fornecimento (aproximadamente 20 dias) x quantidade de fornecimento anual (12 meses).

GRUPO 01					
ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO - DESJEJUM – PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 24.480 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	28.800		
02	15210 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO – ALMOÇO – PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 52.800 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	52.800		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Local, data.

(Dirigente/Responsável pela Empresa)



**RESTAURANTE E CHURRASCARIA
"O MELHOR DO BRASIL"**

CNPJ: 14.281.958/0001-02

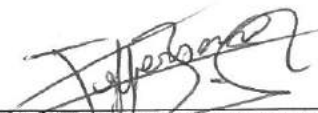
Tel: 97 3412-3927 Cel: 97 99153-0634

Rua: Marechal Mallet, nº 606 - Centro, Cep: 69.640-000 Tabatinga - Amazonas



ITEM	CATSER E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	15210 SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO ALMOÇO PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 52.800 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTAS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	52.800	R\$ 17,80	R\$ 512.640,00
02	15210 SERVIÇO DE REFEIÇÃO PRONTA TRANSPORTADA, INCLUINDO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DESJEJUM PARA QUANTIDADE ESTIMADA EM 28.800 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS) REFEIÇÕES.	SERVIÇO	28.800	R\$ 8,60	R\$ 454.080,00
TOTAL		R\$ 966.720,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).			

Tabatinga 22 de abril de 2019


JEFFERSON BATALHA RODRIGUES
CNPJ: 14.281.958/001-02

**Jefferson Batalha
Rodrigues
832.114.972-34**



SOPA & ESPETO
M. C. LAINETTI LANCHES – ME
CNPJ: 01.879.305/0001-88

Avenida da Amizade – Bairro Brilhante – Centro – Cel: 97 – 99155-6171

A pedido da Universidade Federal do Amazonas, fornecemos cotação referente a serviço de refeição pronta transportada: Almoço e Desjejum. Cotação válida por 90 dias.

Item	Catser e Descrição do Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Serviços	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
01	15210 Serviço de Refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para almoço para quantidade estimada em 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) refeições.	Serviço	52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) refeições.	R\$ 20,50	R\$ 1.082.400,00
02	15210 Serviço de Refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para desjejum para quantidade estimada em 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) refeições.	Serviço	28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) refeições.	R\$ 11,50	R\$ 331.200,00
TOTAL					R\$ 1.413.600,00 (Um milhão e quatrocentos e treze mil e seiscentos reais).

Tabatinga - Amazonas 23 de abril de 2019


Eduardo Lainetti

PONTO DOS SABORES

O Mais novo restaurante da Cidade!
Serviços Self-serve e A La carte
Rua: Marechal Mallet, S/N – Centro, Telefone: 97 991520211
CNPJ: 27.641.706/0001-99 – Tabatinga – Amazonas

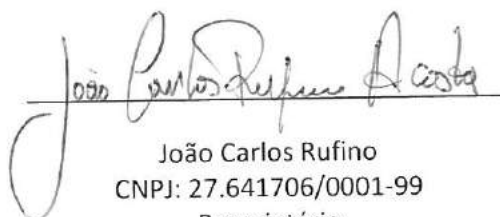


Ao Instituto de Natureza e Cultura – Universidade Federal do Amazonas, Rua 1º de maio, n 05,
Bairro Colônia, CEP: 69.630-000 Benjamin Constant – Am.

Cotação (Validade de 90 dias)

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15210 Serviço de Refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – almoço – para quantidade estimada em 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) refeições.	SERVIÇO	52.800	R\$ 18,50	R\$ 976.800,00
2	15210 Serviço de Refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição – desjejum – para quantidade estimada em 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) refeições.	SERVIÇO	28.800	R\$ 9,50	R\$ 273.600,00
TOTAL					R\$ 1.250.400,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

Tabatinga – Am 24 de abril de 2019


João Carlos Rufino
CNPJ: 27.641706/0001-99
Proprietário

27.641.706/0001-99
NM DE CASTRO-ME
Rua Marechal Mallet, 245
Centro
CEP 69640-000
TABATINGA AMJ



MAPA DE RISCOS
Processo 23105.055242/2019 – Prorrogação Contrato 13/2016

FASE DE ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato – Prorrogação Contratual

RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Não fornecimento de refeições aos estudantes cobertos pelos recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.	
P	Ação Preventiva	Responsável
1.	Protocolar, com tempestividade, ação de prorrogação ou processo licitatório, e acompanhar a tramitação.	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Processo de dispensa emergencial com base no artigo 24, da lei 8.666/93	PROADM

RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Reconhecimento de dívidas por meio de Termo de Acerto de Contas – TAC.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Protocolar, com tempestividade, ação de prorrogação ou processo licitatório, e acompanhar a tramitação.	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apuração de responsabilidade.	PROADM

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

Adriano Varela Taveira – SIAPE 1924378
Gestor do Contrato
Portaria nº 16/2019



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.790.280/0001-56
Razão Social: R M P ROMERO
Nome Fantasia: R. K. REFEICOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 11/03/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/05/2019
FGTS	Validade:	22/05/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/10/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2019
Receita Municipal	Validade:	07/08/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

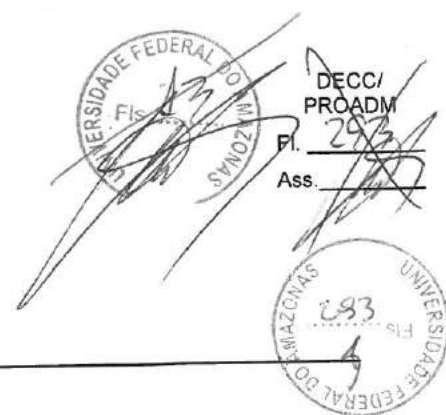
Emitido em: 09/05/2019 16:16

CPF: 596.085.012-53 Nome: ADRIANO VARELA TAVEIRA

Ass: _____



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



OFÍCIO N.º 137/2019/DECC/PROADM

Manaus, 03 de Maio de 2019.

Ao Senhor
Rosimar Maria Pinto Romero
Proprietário da empresa RMP Romero - EPP

Assunto: Prorrogação do Contrato 13/2016.

Senhor proprietário/contratado,

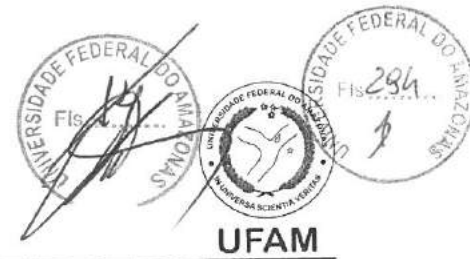
1 Em atenção ao Ofício nº 123/2019/DECC/PROADM, de 24.04.2019, e Ofício nº 83/2019-COORDADM/INC, de 26.04.2016, solicitamos posicionamento dessa contratada quanto à prorrogação do Contrato 13/2016, por um período de 06(seis) meses ou até a finalização do processo licitatório para nova contratação, iniciando no dia 06.06.2019, e possivelmente, encerrando no dia 05.12.2019, mantendo-se as mesmas condições contratuais do contrato supra citado.

Respeitosamente,

Adriano Varela Taveira - SIAPE 1924378
Gestor do Contrato
Portaria nº 16/2019



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Acompanhamento e Controle



TERMO DE ANEXAÇÃO

Tendo em vista o segundo ser complemento ao primeiro, anexo o processo nº 23105.003233/2019 ao presente processo nº 23105.055242/2019.

Manaus(AM), 07 de maio de 2019.

Adriano Varela Taveira
Coordenador de Acompanhamento e Controle
Departamento de Contratos e Convênios



Carta n.º 023 /2019/MAO

Manaus, 06 de maio de 2019

Fundação Universidade do Amazonas

Assunto: Renovação Contratual

Referência: Contrato n.º 13/2016

Ofício 137/2019/DECC/PROADM

Senhor (a),

Ao cumprimentar-lhe, a empresa contratada, RMP Romero, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 15.790.280/0001-56, com sede no endereço descrito neste rodapé, vem a presença de Senhoria, por seu representante legal, apresentar a manifestação em tela.

Ao ensejo, a contratada, respondendo vossa solicitação, vem apresentar sua manifestação favorável a renovação no contrato em tela nos mesmos termos e cláusulas do contrato vigente.

Finalmente, desejamos votos de continuado sucesso na condução dos seus objetivos regimentais.

Atenciosamente,

Rosimar Maria Pinto Romero

Rosimar Maria Pinto Romero

Representante Legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE



REFERENTE AO PROCESSO: 23105.055242/2019

Despacho Nº 158/2019

À Coordenação de Contratação

Encaminho-vos o presente processo para os devidos procedimentos de prorrogação contratual.

Em: 07/05/2019.

Adriano Varela Taveira
Coordenador de Acompanhamento e Controle



MINUTA

**TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 13/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS E A EMPRESA R M P ROMERO - EPP.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 - Torre 01 - Apto. 702 - Condomínio Miami Park, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R M P ROMERO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.790.280/0001-56, sediada na Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, loja 04, Conjunto Hileia - Redenção em Manaus/AM, que tem por representante legal a Sra. Rosimar Maria Pintó Romero, portadora da Carteira de Identidade nº 0597280-9-SSP/AM, e CPF nº 243.180.192-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo nº 23105.068039/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, no período de 06/06/2019 a 05/12/2029 ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação - o que ocorrer primeiro - nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RE-RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Aditamentos, não alteradas pelo presente Termo.





MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante testemunhas que abaixo subscrevem.

Manaus - AM, xx de xxxxx de 2019.

Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Rosimar Maria Pinto Romero

RMP Romero – EPP

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

2º

CPF:



ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS

ART. 57, inc. II e IV da Lei 8.666/93



As alterações nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços continuados deverão observar os seguintes passos, na forma estatuída pela Lei nº 8.666/93 e de acordo com as peculiaridades do objeto contratado:

Processo nº: 23105.068039/2016

Pregão nº Concorrência nº 30/2016 - Contrato nº: 13/2016

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
VERIFICAÇÃO INICIAL			
<p>1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009?</p> <p style="text-align: center;"><i>OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.</i></p>	Sim	-	Todas as folhas foram numeradas e rubricadas
<p>2. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009?</p> <p style="text-align: center;"><i>NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.</i></p> <p>Contrato firmado em 25/05/2016</p> <p>Vigência inicial 06/06/2016</p> <p>Valor inicial do contrato R\$: 1.162.560,00</p>	Sim	47/52 244/246 269/270	<p>Contrato</p> <p>1_ºTA 29/08/2017</p> <p>2_º TA 05/06/2018</p>



<p>3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2º, II, IN 02/08-SLTI)</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	Não	292	Conforme SICAF a empresa está regularizada.
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA			
TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA			
1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato?	Sim	295	-
2. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração? (art. 57, II, Lei 8.666/93 e art. 30, §2º IN 02/08-SLTI).	s	284/290	
3. Há manifestação da Administração (preferencialmente do fiscal do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste? (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93 e art. 30-A, §§ 1º e 2º IN 02/08-SLTI).	Sim	281/283	-
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente? (art. 57, §2º, Lei 8.666/93)	N		A ser inserido pela PROADM
5. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação? (art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e IN 02/10-SLTI)	Sim	292	-
6. Há comprovação da regularidade trabalhista (Lei 12.440/11)?	Sim	292	-
7. Há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)	Não	-	A ser verificado pela PROADM
8. Há minuta do termo aditivo?	Sim		



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



Assunto: Prorrogação de vigência e reajuste do Contrato nº 13/2016

Interessado: R M P ROMERO

Processo Nº 23105.068039/2016

INFORMAÇÃO Nº 051/2019

Senhor Pró-Reitor,

Trata-se da solicitação de prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência do Contrato nº 13/2016 – ou até que conclua a licitação para nova contratação - celebrado com a empresa **R M P ROMERO - EPP**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade de Benjamin Constant.

O mencionado contrato terá sua vigência expirada em 05/06/2019 e, a fim de viabilizar a pretendida prorrogação foram juntados aos autos: a solicitação de prorrogação feita pela equipe de gestão do contrato, e afirmação do mesmo de que a contratada prestou os serviços de forma satisfatória, cumprindo todas as cláusulas contratuais (fls. 281/283); manifestação da contratada aceitando a prorrogação (fl. 295); Declaração de Regularidade Fiscal SICAF à fl. 292.

Com relação à prorrogação contratual, verificamos que a Cláusula Segunda do Contrato prevê a possibilidade de extensão da vigência até o limite de 60 (sessenta) meses.

Por sua vez, o artigo 57 da Lei das Licitações, em seu inciso II, prescreve que os contratos de prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses.

Quanto à vantajosidade econômica, foi feita pesquisa de mercado e juntada às fls. 284/290 propostas de três empresas comprovando que o preço praticado com a contratada – que vem sendo mantido desde o Termo Aditivo nº 01/2017 (fls. 244/247) permanece o menor. Segue também mapa de coleta dessa pesquisa à fl. 286;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratação



Entretanto, antes da tomada de decisão do ordenador de despesa, solicitamos que seja juntada a autorização para a prorrogação da autoridade competente com a devida dotação orçamentária para o suporte da despesa.

Cabe ressaltar que a equipe de fiscalização informa que a pretensão de prorrogação por apenas 06 (seis) meses deve-se ao fato de haver uma licitação em andamento, fato este já informado na última prorrogação.

Por fim, recomendamos o envio dos presentes autos à Procuradoria Federal para análise quanto à conformidade jurídica do pedido de prorrogação com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, bem como da minuta do Termo Aditivo (fls. 297/298) nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.


É o que temos a informar.

À PROADM.

Manaus, 10 de Maio de 2019.


Dihego Lira de Souza
Administrador

Visto:


Rodrigo Oliveira da Silva
Coordenador de Contratação



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARTHUR VIRGÍLIO FILHO
Av. Gal. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, CEP 69.077-000 – Manaus-AM.
Fone: (92) 3305-1483 / e-mail: proadm@ufam.edu.br

Ofício Nr. 089/2019/PROADM

Manaus, 13 de Maio de 2019.

Ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Junto à Fundação Universidade do Amazonas

Assunto: Análise e Parecer do Processo nº **23105.068039/2016**.

Prezados (as),

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, em atenção a **INFORMAÇÃO N.º 051/2019**, que trata solicitação da prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no qual terá vigência expirada em 05/06/2019, do **Contrato nº 13/2016** com a Empresa **R M P Romero - EPP**.

2. Ademais, sendo procedente juridicamente, autorizo a prorrogação pela PROADM e informo a dotação orçamentária:

- PTRES: 108476;
- FONTE: 0100;
- PI: M4002G2386N.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração e Finanças



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
ARQUIVO

CERTIDÃO n. 00061/2019/ARQU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000368/2019-01

Certifico que em 13/05/2019 recebi os presentes autos e procedi ao cadastramento no Sistema SAPIENS da Advocacia-Geral da União, tendo sido gerado o Número Único de Protocolo (NUP) em destaque, que passa a ser referência para qualquer tramitação nesta Procuradoria Federal junto à FUA/UFAM.

Deixei de proceder à digitalização do processo físico, porque não reunidas neste momento as condições estruturais e/ou operacionais para a referida providência, inviabilizando-se, pois, a tramitação exclusivamente virtual.

Manaus, 13 de maio de 2019.


MAURÍCIO FRANCISCO SOARES JÚNIOR
SERVIDOR - PF/FUA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000368201901 e da chave de acesso 637bd06c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF-FUA/UFAM

PARECER n. 00061/2019/CONSU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000368/2019-01

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA
(UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM) E OUTROS
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. PRETENSÃO À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO, CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

1. A Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM) da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, entidade mantida pela Fundação Universidade do Amazonas - FUA, encaminha à análise desta Procuradoria Federal o processo em epígrafe, consultando acerca da possibilidade jurídica de realizar a prorrogação, por mais 06 (seis) meses ou até a realização de novo processo licitatório, da vigência do Contrato nº 13/2016, celebrado entre a FUA e a empresa R M P ROMERO - EPP, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (desjejum e almoço), transportadas, incluído preparo e distribuição, destinadas aos estudantes do Instituto de Natureza e Cultura - INC (Unidade Acadêmica da UFAM em Benjamim Constant-AM), nas condições e especificações constantes no Anexo I do Edital -Termo de Referência/Pregão nº 030/2016.
2. Compõem-se os autos do processo de 2 (dois) volumes com o total de 303 (trezentos e três) folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, encontrando-se devidamente protocolizado, conforme exigido pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99.
3. Entre os documentos que instruem os autos convém destacar, no que interessa para a presente análise, os que seguem:
 - a) Instrumento do Contrato nº 13/2016 e extrato da publicação no DOU (fls. 47/53);
 - b) Termo Aditivo nº 001/2017 e publicação do respectivo extrato no DOU (fls. 244/246);
 - c) Termo Aditivo nº 002/2018 e publicação do respectivo extrato no DOU (fls. 269/270);
 - d) Ofício nº 123/2019/DECC/PROADM, subscrito pelo Gestor do contrato, solicitando a decisão da Direção da Unidade quanto à prorrogação pretendida (fls. 281/282);



e) Ofício nº 083/2019-COORD ADM/INC, subscrito pela Diretoria do Instituto de Natureza e Cultura- INC, solicitando e justificando a prorrogação pretendida (fl. 283);

f) manifestação da empresa Contratada quanto ao interesse pela prorrogação contratual (fl. 295);

g) mapa de coleta de preços (fls. 285/286);

h) pesquisa de mercado (fls. 287/290);

i) mapa de riscos (fl. 291);

j) SICAF da contratada (fl. 292);

k) minuta do termo aditivo a ser firmado (fls. 287/288);

l) lista de verificação (fls. 299/300);

m) Informação nº 051/2019, emitida pelo Departamento de Contratos e Convênios (fls. 301/302);

n) Ofício nº 089/2019-PROADM, do Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFAM, autorizando a prorrogação pretendida e indicando a dotação orçamentária para o suporte da despesa (fl. 303).

4. **Sendo o que importa relatar, passo ao exame.**

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Cabe salientar, preliminarmente, que a presente manifestação tem por fundamento o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, não alcançando, portanto, questões estranhas aos aspectos jurídicos envolvendo a pretensão em exame, tais como aquelas técnicas de natureza diversa ou, ainda, relacionadas à oportunidade e conveniência do ato administrativo visado. No tocante às referidas questões, que fogem às atribuições desta PF/FUA, parte-se do pressuposto de que as autoridades competentes municiaram-se dos elementos necessários para a instrução do processo, colhidos junto aos colaboradores e setores técnicos qualificados.

6. Ademais, esta análise tem por foco o instrumento aditivo atual, não importando, conseqüentemente, em apreciação de fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de exame jurídico ou, eventualmente, por estarem sob responsabilidade exclusiva da Administração, quando não submetidas à Procuradoria Federal ou com essa sujeição dispensável de conformidade com as normas e orientações vigentes.

7. É relevante destacar, outrossim, no tocante à matéria específica ora em exame, que desde 24/09/2018 a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dispo *sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*, teve alterada a redação original de seu art. 75, por força da Instrução Normativa nº 7/2018. Esta transformou o até então parágrafo único do dispositivo antes referido em § 1º e, ao mesmo tempo, inseriu um § 2º, estabelecendo que **as renovações ou prorrogações de vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos administrativos autuados ou registrados em momento anterior à vigência da IN 05/2018 deveriam permanecer regidos pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008**. Destarte, considerando que o presente caso se amolda à hipótese trazida pela alteração normativa em questão, a análise jurídica a ser realizada observará as regras e diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

8. Ainda como ressalva preliminar, importa registrar que determinadas observações são oferecidas sem caráter vinculativo, porém em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, na margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliá-las, acatando-as

ou não. Contudo, em relação às questões de cunho legal que porventura venham a ser apontadas, estas sim devem ser objeto de correção, hipótese em que o prosseguimento do feito sem a observância e ou atendimento dos respectivos apontamentos gera responsabilidade exclusiva para a Administração.

III - FUNDAMENTAÇÃO

9. Extraí-se dos autos que o Contrato nº 13/2016 foi celebrado para vigor durante 12 (doze) meses, no período de **06/06/2016 a 05/06/2017**, sendo que, posteriormente, foi firmado aditivo dilatando o prazo contratual até **05/06/2019**. Verifica-se, portanto, que o ajuste se encontra em plena vigência, circunstância que não compromete a celebração de aditivo visando sua extensão.

10. Ademais, a Cláusula Segunda do ajuste prevê a possibilidade de prorrogação, conforme segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/06/2016 e encerramento em 05/06/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O Valor contratado permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5.. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

11. A possibilidade de extensão da vigência dos contratos de prestação de serviço de natureza contínua, como é o caso, encontra previsão no art. 57, II, da Lei de Licitações, que assim permite por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses. Veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (...)" *(com destaque)*

12. Ainda nesse sentido, a IN/SLTI-MPOG nº 02/2008, que disciplina os contratos de prestação de serviços firmados durante sua vigência, portanto ainda aplicável neste caso, assim dispõe sobre a prorrogação dos contratos referentes a serviços continuados:

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de



preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (*grifou-se*)

13. A partir das normas em destaque depreende-se que a prorrogação ora pleiteada, embora em tese possível, não dispensa a observância dos requisitos legais, dentre os quais a demonstração da natureza contínua do serviço prestado, a qual não se define de forma genérica, devendo ser fundamentada em cada caso. Na compreensão do Tribunal de Contas da União - TCU, o que configura o caráter contínuo de um determinado serviço é sua *essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional* (AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

14. No caso concreto, os serviços que constituem o objeto do Contrato nº 13/2016 a priori parecem enquadrar-se na hipótese do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. A propósito, no documento de fl. 283, a Diretoria do INC/Benjamin Constant informa que novo processo licitatório está em andamento, justificando a prorrogação pretendida como "imprescindível para o bom funcionamento das atividades no Instituto de Natureza e Cultura". **Contudo, é da responsabilidade exclusiva da Administração a análise e, se for o caso, o acolhimento da argumentação apresentada.**

15. Quanto à demonstração igualmente exigida de que os serviços foram prestados regularmente, o gestor do contrato relata que não constam registros de aplicações de sanções administrativas à contratada e atesta que a mesma demonstra plena capacidade técnica, cumprindo todos os compromissos contratuais (fl. 281).

16. No que se refere à comprovação da vantajosidade da prorrogação, a Gerência de Licitação do INC/UFAM informa, por meio de documentos de fls. 285/290, ter realizado a pesquisa de preços fundamentada no inciso **IV, do art. 2º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014** a qual foi coletada junto aos fornecedores locais, e para a análise visando à definição do valor reajustado foi utilizado o critério de média dos preços.

17. Por outro lado, deve-se registrar a publicação do Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabeleceu medidas de racionalização dos gastos públicos nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços. Os artigos 2º e 3º do mencionado Decreto assim estabelecem:

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão avaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços relacionados no Anexo, com o objetivo de reduzir o gasto público,

observado o disposto nos art. 58, art. 65, art. 78, caput, inciso XII, e art. 79, caput, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o **caput** tem como meta a redução de vinte por cento sobre o valor total dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 3º A decisão pela **prorrogação** ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público. (*grifou-se*)

18. Assim, deve a Administração atentar para os comandos insertos na norma supratranscrita, antes da tomada de decisão acerca da prorrogação pretendida.

19. A Contratada, por sua vez, manifestou o interesse na prorrogação por meio do documento juntado a fl. 295, apresentando, inclusive, sua anuência para a prorrogação do prazo de vigência nos mesmos termos contratualmente avençados.

20. Merece destaque o fato que a Administração informa haver um novo processo licitatório em andamento (fl. 283), contudo solicita que a prorrogação do prazo de vigência atual do Contrato nº 13/2016 ocorra nos moldes do Termo Aditivo nº 02/2018, que o prorrogou por 12 (doze) meses. Não obstante, na minuta do Termo Aditivo nº 03/2019, que se pretende firmar, às fls. 297/298, consta o prazo de prorrogação da vigência para o período de 06 (seis) meses.

21. Em relação às exigências de dotação orçamentária prevista no art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93 e de autorização formal da autoridade competente para a prorrogação de que trata o § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93, foram supridas por meio do documento de fl. 303.

22. Por seu turno, deve constar do processo a comprovação de manutenção das condições de habilitação previstas no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93 e na IN-SLTI/MPOG nº 02/2008, pois a Contratada não pode estar impedida de contratar com o Poder Público. De igual modo, devem ser carreados aos autos os comprovantes de regularidade da empresa junto ao SICAF, devidamente atualizado, **quando da formalização do Termo Aditivo.**

23. Quanto à minuta apresentada, confere-se que seus aspectos redacionais guardam conformação com a legislação pertinente, ressalvados seus aspectos técnicos que deverão ser conferidos e atestados pelos setores competentes. A referida minuta segue chancelada, mediante aposição de rubrica do Procurador Federal subscrito, sobre carimbo oficial desta PF/FUA, em cada uma das respectivas folhas.

IV - CONCLUSÃO

Isto posto, desde que observadas às recomendações destacadas no presente Parecer, bem como os preceitos legais aplicáveis, não haverá, em princípio, sob o prisma jurídico, óbice à formalização do Termo Aditivo na forma proposta, sem prejuízo das cautelas de praxe.

É o Parecer. À PROADM.



Manaus, 27 de maio de 2019.

ANDRÉ CHEIK BESSA

Procurador Federal / Procurador-Chefe - PF/FUA

(assinado eletronicamente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000368201901 e da chave de acesso 637bd06c

Documento assinado eletronicamente por ANDRE CHEIK BESSA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 267522188 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANDRE CHEIK BESSA. Data e Hora: 27-05-2019 14:00. Número de Série: 40038681230593884603113754350820662286. Emissor: AC OAB G3.



DESPACHO

À / Ao:

- Reitoria
- Vice-Reitor
- Diretoria Executiva
- Procuradoria Federal
- PROPESP
- PROEG
- PROPLAN
- PROTEC
- PROEXT

- PCU
- Secretaria
- Departamento de Finanças
- Departamento de Material
- Departamento de Contratos Convênios
- Coordenação de Licitação
- PROGESP
- Departamento de Pessoal

para / com:

- análise e parecer
- apreciação e encaminhamentos julgados pertinentes
- a informação solicitada
- providenciar no que couber, se conforme a lei/norma
- verificar disponibilidade em estoque para atendimento
- formalizar o processo com base na dispensa de licitação
- formalizar o processo com base na inexibibilidade de licitação
- providenciar o Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços
- providenciar o Pregão Eletrônico
- autorizo e determino empenhar se cumprida a legislação:

PTRES _____
 FT _____
 PI _____

- arquivar
- instruir
- tomar conhecimento
- à consideração
- providências subsequentes, observando os pontos destacados, se houverem
- providências de sua competência
- cientificar os Setores
- formalizar processo com pré-requisitos p/licitação
- utilizar dotação orçamentária PROAP
- Pregão Eletrônico n° _____ homologado em _____
- Providenciar novo processo licitatório para os itens fracassados, cancelados, não homologados
- providenciar Minuta de Empenho

- pagamento se conforme, condicionado à regularidade do processo e do interessado
 - pagamento se conforme, condicionado a regularidade do interessado e aos limites estabelecidos na Resolução n° 007/2012, do CONSAD
 - reembolsar se conforme, condicionado a regularidade do interessado
 - atestar a prestação do serviço na Nota Fiscal, se conforme
 - providenciar cotação eletrônica via comprasnet
 - autorizo a realização do(a) competente (____) procedimento licitatório (Art.7º, Inciso III, Lei 8666/93) / (____) prorrogação
- PTRES _____ FONTE _____ ELEMENTO _____ PI _____

Em 27/5/2019

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
 Pró-Reitor de Administração e Finanças



309

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA**


DESPACHO nº 117/2019

Ao Departamento de Contratos e Convênios

Referente ao Processo: 23015.068039/2016

Em atenção ao item 14 do parecer nº 0061/2019/CONSU/PFFUA/PGF/AGU encaminho o processo em epígrafe, informo que após a análise ficam aceitas as razões apresentadas para motivar a prorrogação.

Em: 30/05/2019


RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.790.280/0001-56
Razão Social: R M P ROMERO
Nome Fantasia: R. K. REFEICOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/03/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 10/06/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 22/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade: 30/05/2019
Receita Municipal	Validade: 07/08/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



REFERENTE AO PROCESSO: 23105.068039/2016

DESPACHO: Nº 183/2017-DECC/PROADM

À Chefia de Gabinete


Encaminhamos o presente processo ao Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, para assinatura nas 02 (duas) vias do Termo Aditivo 03/2019 ao Contrato nº 13/2016 - celebrado com a empresa R M P ROMERO – EPP, cujo objeto é o Fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para Unidade Acadêmica de Benjamin Constant – visando prorrogação por mais **06 (seis) meses** ou até que se conclua o processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer.

Informamos que o processo em comento foi submetido à análise da Procuradoria Federal junto à FUA que emitiu o Parecer nº 00061/2019/CONSU/PFFUA/PGF/AGU (fls. 305/307v), indicando que, deviam ser atendidas as ressalvas constantes naquela manifestação para que assim fosse possível a formalização do aditivo proposto, sobre as quais temos a informar:

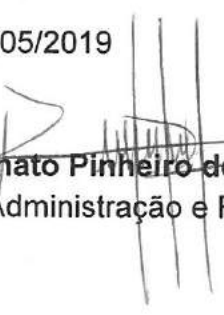
- Item 14 – Foi anexado Despacho da PROADM à fl. 309;
- Item 22 – Foi anexada SICAF atualizada à fl. 310;

Após assinatura, requeremos a restituição dos autos a este DECC para que possamos dar continuidade à instrução processual.

Em: 30/05/2019.


Elderlando Nicolino Lamarão
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

Visto em 30 /05/2019


Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida
Pró-Reitor de Administração e Finanças



UFAM

**TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO
CONTRATO Nº 13/2016 QUE ENTRE SI
FAZEM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E A EMPRESA R M P
ROMERO - EPP.**

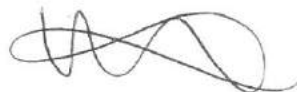
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R M P ROMERO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.790.280/0001-56, sediada na Rua Dr. Nilson Vasconcelos, 254, loja 04 , Conjunto Hileia – Redenção em Manaus/AM, que tem por representante legal a Sra. Rosimar Maria Pinto Romero, portadora da Carteira de Identidade nº 0597280-9-SSP/AM, e CPF nº 243.180.192-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo nº 23105.068039/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, no período de 06/06/2019 a 05/12/2019 ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação – o que ocorrer primeiro - nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RE-RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Aditamentos, não alteradas pelo presente Termo.





UFAM

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante testemunhas que abaixo subscrevem.

Manaus - AM, 30 de maio de 2019.

Sylvio Puga

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Rosimar Maria P. Romero

Rosimar Maria Pinto Romero
RMP Romero – EPP

TESTEMUNHAS:

1º *Rodolfo Oliveira da Silva*

CPF: 001.618.352-52

2º *Duizego Lima de Souza*

CPF: 887.381.782-20



FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/05/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 20 licenças permanentes do software IBM SPSS Statistics, versão 25, opção Standard, para uso em atividades de ensino e pesquisa nas dependências da Diretoria de Pesquisas Sociais da Fundação Joaquim Nabuco. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 07/06/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte Casa Forte - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
Diretora de Planejamento e Administração

(SIDEC - 06/06/2019) 344002-34202-2019NE800029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 344002

Nº Processo: 23130001284201917. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição eventual de materiais de Elétrica, para contratação eventual de empresa especializada em fornecer esses materiais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a serem utilizados nos Campi da Fundação Joaquim Nabuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 58. Edital: 07/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte, Casa Forte - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-5-00018-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
Diretora de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 06/06/2019) 344002-34202-2019NE800039

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.069653/2018.
PREGÃO SISPP Nº 250/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS- CNPJ Contratado: 16454638000133. Contratado: E DE O LOPES FILHO EIRELI -Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, englobando manutenção predial, manutenção das instalações de água e esgoto e elétrica de baixa tensão nas instalações do ISB/UAM, localizado no município do Coari/AM. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 2.271/1997 e IN n.º 05/2012. Vigência: 03/06/2019 a 02/06/2020. Valor Total: R\$192.808,90. Fonte: 8100000000 - 2019NE800249. Data de Assinatura: 30/05/2019.

(SICON - 06/06/2019)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 154039

Número do Contrato: 13/2016.
Nº Processo: 23105.068039/2016.
PREGÃO SISPP Nº 30/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS- CNPJ Contratado: 15790280000156. Contratado: R M P ROMERO -Objeto: Promover a vigência do contrato original por mais 06 meses, ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação, o que ocorrer primeiro, mantendo-se as mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 06/06/2019 a 05/12/2019. Data de Assinatura: 30/05/2019.

(SICON - 06/06/2019)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2019 - UASG 154039

Processo: 23105.056526/2019. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente) para atender o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas. Total de Itens Licitados: 92. Edital: 07/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua 23 de Agosto, 786, Centro - Humaitá/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00303-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

WELLINGTON LUIZ DE MELO SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/06/2019) 154039-15256-2018NE800278

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 - UASG 150224

Processo: 23531.002002/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (produtos para saúde - ácido peracético, bandagens, indicadores químicos e outros). Total de Itens Licitados: 130. Edital: 07/06/2019 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova Nº 04 - Cep 69020-545, Centro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-5-00107-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA PATRICIA VALOIS PEREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 05/06/2019) 150224-15256-2019NE000201

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 - UASG 150224

Processo: 23531.000139/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (filtros para osmose reversa). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/06/2019 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova Nº 04 - Cep 69020-545, Centro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-5-00045-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA PATRICIA VALOIS PEREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 06/06/2019) 150224-15256-2019NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106127519201899.
PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- CNPJ Contratado: 26426650000197. Contratado: GRIFFO SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Contratação de empresa fornecedora de serviços continuados de recepção. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10520/02. Vigência: 26/05/2019 a 25/05/2020. Valor Total: R\$1.043.937,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE801568. Data de Assinatura: 26/05/2019.

(SICON - 06/06/2019) 154040-15257-2019NE801568

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154040

Número do Contrato: 98543/2018.
Nº Processo: 2310609843201722.
DISPENSA Nº 98543/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- CNPJ Contratado: 37116704000134. Contratado: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. Objeto: Alterar o valor estimado do contrato, visando apoiar a realização do Projeto de ensino intitulado Curso de Especialização em Musculação e Treinamento e Força. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 art.24 incisoIII. Valor Total: R\$97.461,10. Fonte: 8250158918 - 2019NE801683. Data de Assinatura: 23/05/2019.

(SICON - 06/06/2019) 154040-15257-2019NE800642

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 257, DE 5 DE JUNHO DE 2019

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO.

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 257 DE 05/06/2019. Instituto de Letras, 01 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Tradução/Espanhol. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 258, DE 5 DE JUNHO DE 2019

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO.

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 258 DE 05/06/2019. Instituto de Artes, 01 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Piano e Estruturação Musical. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 259, DE 5 DE JUNHO DE 2019

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO.

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 259 DE 05/06/2019. Instituto de Artes, 01 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Piano e Estruturação Musical. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 154503

Processo: 23006000284201906. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento de redes sociais, próprias ou não, e análise de estratégias de comunicação para essas mídias. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001, Bairro Santa Terezinha - Santo Andre/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154503-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCIA NASCIMENTO LIMA
Pregoeira

(SIASGnet - 06/06/2019) 154503-26352-2019NE800068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2019

Empresas vencedoras do certame: LIMA & SILVA LTDA, CNPJ: 08.156.871/0001-00, vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 404.962,00; LEGALMARTLTD, CNPJ: 07.204.141/0001-75, vencedora do GRUPO 02 no valor total de R\$ 168.420,00; A & R LTDA, CNPJ: 08.208.586/0001-95, vencedora dos GRUPOS 03 e 04 no valor total de R\$ 531.015,50 e E. DE AGUIAR FROTA EIRELI, CNPJ: 04.758.482/0001-02, vencedora de ITEM 77 no valor total de R\$29.000,00, perfazendo o valor total do certame em R\$ 1.133.397,50 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FERNANDO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 06/06/2019) 154044-15261-2019NE800066



Sem título

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT (CONSULTA CONTRATO)_____

DATA: 29/10/2018 HORA: 18:09:38 USUÁRIO: ADRIANO VARELA

UASG : 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

CONTRATO N. 00013/2016 REFERENTE A PREGÃO 00030/2016

SITUAÇÃO : PUBLICADO

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição para a Unidade de Benjamin Constant/Am

PUBLICAÇÃO NO DOU: 31/05/2016

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL.

ug: gestão: empenho: NE

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHA

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT (CONSULTA CONTRATO)_____

DATA: 29/10/2018 HORA: 18:10:13 USUARIO: ADRIANO VARELA

UASG : 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

NUMERO DO PROCESSO : 23105.068039/2016 CONTRATO NUMERO 00013/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CNPJ/CPF CONTRATADO: 15790280/0001-56

Contratado : R M P ROMERO - EPP

CNPJ DO CONTRATANTE: 04378626/0001-97

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-

QT PESSOAL :

VALOR GLOBAL : 1.162.560,00 VALOR PARCELA:

EXEC. SERVICO : EX. CONTINUA : SIM

DT. VIGENCIA : 06/06/2016 a 05/06/2017

DATA ASSINATURA: 25/05/2016

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT (CONSULTA CONTRATO)_____

DATA: 29/10/2018 HORA: 18:10:35 USUÁRIO: ADRIANO VARELA

Sem título

UASG : 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

TERMO ADITIVO N. 00001/2017 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00013/2016

SITUAÇÃO : PUBLICADO

Objeto: Atender a decisão tomada pela Seção Judiciária do Estado do Amazonas, 3ª Vara Federal Cível da SJAM e prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2016, por mais 12 (doze) meses, no período retroativo de 06/06/2017 a 05/06/2018, bem como reajustar o valor unitário das refeições.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 31/08/2017

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: gestão: empenho: NE
PF3=SAI PF12=RETORNA

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT (CONSULTA CONTRATO) _____

DATA: 29/10/2018 HORA: 18:10:47 USUÁRIO: ADRIANO VARELA

UASG : 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

TERMO ADITIVO N. 00001/2017 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00013/2016

N. DO PROCESSO : 23105.068039/2016

FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93

Contratado : 15790280000156 - R M P ROMERO - EP

P

Contratante: 04378626000197 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-

VALOR GLOBAL DO TERMO : 0,00 VALOR PARCELA: 0,00

DT. VIGÊNCIA DO TERMO : 29/08/2017 a 05/06/2018

DT. ASSINATURA DO TERMO: 29/08/2017

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHH

__ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT (CONSULTA CONTRATO) _____

DATA: 29/10/2018 HORA: 18:10:58 USUÁRIO: ADRIANO VARELA

UASG : 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Sem título

TERMO ADITIVO N. 00002/2018 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00013/2016

SITUAÇÃO : PUBLICADO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2016 por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação - o que primeiro ocorrer.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 12/06/2018

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: gestão: empenho: NE
PF3=SAI PF12=RETORNA

___ SIASG,SICON,CONTRATO,CONCONT (CONSULTA CONTRATO)_____

DATA: 29/10/2018 HORA: 18:11:07 USUÁRIO: ADRIANO VARELA

UASG : 154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

TERMO ADITIVO N. 00002/2018 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00013/2016

N. DO PROCESSO : 23105.068039/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

Contratado : 15790280000156 - R M P ROMERO

Contratante: 04378626000197 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-

VALOR GLOBAL DO TERMO : 0,00 VALOR PARCELA: 0,00

DT. VIGÊNCIA DO TERMO : 06/06/2018 a 05/06/2019

DT. ASSINATURA DO TERMO: 05/06/2018

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHH

RECURSO DE REVISTA. FERIAS EM DOBRO. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. Decisão regional que se coaduna com a jurisprudência dominante desta Corte, ex vi da Orientação Jurisprudencial 386 da SDI-1 do TST, segundo a qual "É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozados na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal". A revista encontra óbice na Súmula 333/TST e no § 4º do art. 895 da CLT. Inviolados os arts. 7º, XVII, da Lei Maior e 137 e 145 da CLT.